



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4845 Ponta Porã-MS 19 Dezembro de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 043/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas. Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia, serão convertidas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital. Concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a defesa do autuado, contados a partir do primeiro dia útil da Publicação do presente instrumento, conforme disposição dos arts. 202 a 208 da Lei Complementar nº 209/2021.

Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.

Salienta-se que o autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1246/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1246/2025			
AUTUADO	DILSON JOSE PRADO		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO FAUSTINO DE MACENAS, Nº CEP: 79903-282, BOSQ. DE PONTA PORA	BIC	9495
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR N° 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1247/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1247/2025			
AUTUADO	DILSON JOSE PRADO		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO FAUSTINO DE MACENAS, Nº CEP: 79903-282, BOSQ DE PONTA PORA	BIC	9496
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1289/2025			
AUTUADO	LEONILDA MEDINA DIAS		
ENDEREÇO	RUA ARNALDO VASQUES, Nº 549 CEP: 79906-814, JD. DOS ESTADOS	BIC	24873
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1290/2025			
AUTUADO	LEONILDA MEDINA DIAS		
ENDEREÇO	RUA ARNALDO VASQUES, Nº 537 CEP: 79906-814, JD. DOS ESTADOS	BIC	24874
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1291/2025			
AUTUADO	SONIA MARIA FERNANDES GOMES		
ENDEREÇO	RUA CORONEL ORLANDO OLCEN, Nº CEP: 79906-768, JD. VITORIA	BIC	26673
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1315/2025			
AUTUADO	MARIA LUCIA BENITES BARROS		
ENDEREÇO	RUA ROSA VERMELHAS, Nº 328 CEP: 79906-162, JD. DAS ROSAS	BIC	23882
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1324/2025			
AUTUADO	EUGENIA GONZALES DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA JARAGUARI, Nº 233 CEP: 79900-658, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	6741
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1309/2025			
AUTUADO	KHOKAN MIAH		
ENDEREÇO	RUA GAL OSORIO, Nº 316 CEP: 79904-664, CENTRO	BIC	21000
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1252/2025			
AUTUADO	CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA		
ENDEREÇO	AV. BELMIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 3593 CEP: 79907-428, RES. BOSQ. CARANDA	BIC	2375958
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1202/2025			
AUTUADO	CARLOS SHESMAN REMOND ROMERO		
ENDEREÇO	RUA JORGE ROBERTO SALOMAO, Nº 1064 CEP: 79904-154, CENTRO	BIC	20302
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1253/2025			
AUTUADO	FERNANDO SERGIO BURGUENO		
ENDEREÇO	RUA WASHINGTON LUIS, Nº 86 CEP: 79905-336, BAIRRO DA GRANJA	BIC	31148
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1254/2025	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1254/2025	
AUTUADO	FERNANDO SERGIO BURGUENO
ENDEREÇO	RUA WASHINGTON, Nº 86 CEP: 79905-336, BAIRRO DA GRANJA
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE ASSEGURAR A LIVRE PASSAGEM NO PASSEIO PÚBLICO, MANTENDO-O OBSTRUÍDO
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.69 INCISO II; ARTIGO 71; 78 INCISO II E ART 111 §2º E §3º - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.
VALOR DA MULTA	10 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 432,00
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2025	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1150/2025	
AUTUADO	ÉDINA DA SILVA E SILVA
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, Nº CEP: 79906-532, VILA DEP. ARAL MOREIRA
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00
	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1251/2025			
AUTUADO	ALVACIRA ROCHA FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA BARRA BONITA, Nº 87 CEP: 79906-852, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24539
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1117/2025			
AUTUADO	DANIEL ALVARENGA SGUB		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº 2589, CEP: 79904-374, SANTA ISABEL	BIC	15300
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS - REINCIDÊNCIA		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1180/2025			
AUTUADO	ANTONIA LEAO		
ENDEREÇO	RUA ELOAH VIEIRA DA SILVA, Nº CEP: 79907-000, JD. PRIMAVERA I	BIC	234466
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1181/2025			
AUTUADO	SULAMITA JALES DE OLIVEIRA FATALE		
ENDEREÇO	RUA CANDIDO G. SOUZA, Nº CEP: 79907-002, JD PRIMAVERA I	BIC	234598
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1185/2025			
AUTUADO	INDALECIO PEREIRA CORONEL		
ENDEREÇO	RUA ADALBERTO FROES, Nº CEP: 79906-778, JD. PRIMAVERA I	BIC	234187
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1198/2025			
AUTUADO	DANDARA ANDRADE ROSSATTI		
ENDEREÇO	AV. VINICIUS SOARES DO NASCIMENTO, Nº CEP: 79906-652, JD. PRIMAVERA I	BIC	234059
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1241/2025			
AUTUADO	GIOVANNA MELO BENITES		
ENDEREÇO	RUA CAMBUCISEIRO, Nº 27 CEP: 79902-430, RES. PONTA PORA I	BIC	17049
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1203/2025			
AUTUADO	ELYR TRINDADE CAVALHEIRO		
ENDEREÇO	RUA NOGUEIRA, Nº 377 CEP: 79902-410, RES. PONTA PORA I	CPF	448.***.***-53
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA INVASÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 15, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGOS 173, 174 E 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	200 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 8.640,00	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2025	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1239/2025	
AUTUADO	GIOVANNA MELO BENITES
ENDEREÇO	RUA CAMBUCISEIRO, Nº 27 CEP: 79902-430, RES. PONTA PORA I
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE ASSEGURAR A LIVRE PASSAGEM NO PASSEIO PÚBLICO, MANTENDO-O OBSTRUÍDO
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ART.69 INCISO II; ARTIGO 71; 78 INCISO II E ART 111 §2º E §3º - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.
VALOR DA MULTA	10 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 432,00
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2025	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 816/2025	
AUTUADO	JOSE APARECIDO MISSIANO SILVA
ENDEREÇO	RUA CORONEL ORLANDO OLCEN Nº CEP: 79906-728, JD. MARAMBAIA
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00
	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 994/2025			
AUTUADO	LANG E WALDON LTDA		
ENDEREÇO	AV. BELMIRO DE ALBUQUERQUE Nº 2309 CEP: 79902-480, RES. PONTA PORA I	BIC	13120
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1005/2025			
AUTUADO	DAVI PALADINI DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA TAMAREIRA Nº 352 CEP: 79902-470, RES. PONTA PORA I	BIC	13874
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1023/2025			
AUTUADO	RICKSON CESAR OLIVEIRA ALCARAS		
ENDEREÇO	RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA Nº 418, CEP: 79900-280, VILA ALEGRETE	BIC	15983
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.592,00	ART. 9º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1076/2025			
AUTUADO	OMAR MORENO CHAMI		
ENDEREÇO	RUA CORONEL AURELIO DO AMARAL, Nº CEP: 79906-868, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24991
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1109/2025			
AUTUADO	CELIA AYALA CABRAL		
ENDEREÇO	RUA AEROPORTO SANTOS DUMONT Nº CEP: 79905-418, JD. AEROPORTO	BIC	27290
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1112/2025			
AUTUADO	JULIO ANGUSTO JUSTINIANO DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA PASSO FUNDO Nº 268, CEP: 79906-454, BAIRRO DA MOOCA	BIC	24335
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1126/2025			
AUTUADO	ALCINDO PASINATO		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 492, CEP: 79904-618, CENTRO	BIC	21953
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	80 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 3.456,00	ART. 9º, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1127/2025			
AUTUADO	ELZA DE SOUZA		
ENDEREÇO	RUA VALPARAISO Nº 723 CEP: 79906-492, MOOCA 2ª SEC.	BIC	24136
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1128/2025			
AUTUADO	JOAO HERNANDEZ JUNIOR		
ENDEREÇO	RUA DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO Nº CEP: 79906-862, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24694
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1139/2025			
AUTUADO	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA SUINA Nº 508 CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14516
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1140/2025			
AUTUADO	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA SUINA Nº 518 CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14517
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1141/2025			
AUTUADO	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA SUINA Nº 530 CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14518
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1142/2025			
AUTUADO	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA GUARANTA Nº 517 CEP: 79902-406, RES. PONTA PORA I	BIC	14530
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1143/2025			
AUTUADO	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA GUARANTA Nº 529 CEP: 79902-406, RES. PONTA PORA I	BIC	14531
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1148/2025			
AUTUADO	FABIO ESCOBAR JAMIL GEORGES		
ENDEREÇO	RUA GEOVAI Nº CEP: 79906-550, VILA DEP. ARAL MOREIRA	BIC	2376603
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1243/2025			
AUTUADO	NEIDE MARIA TOBIAS		
ENDEREÇO	RUA ITURAMA Nº CEP: 79902-390, RES. PONTA PORA I	BIC	16656
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1244/2025			
AUTUADO	VILMA ALVES NUNES		
ENDEREÇO	RUA NICARAGUA Nº 534 CEP: 79903-432, JD. ESTORIL	BIC	7218
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1245/2025			
AUTUADO	WALDIR DE MATTOS PEREIRA		
ENDEREÇO	RUA NICARAGUA Nº 558 CEP: 79903-432, JD. ESTORIL	BIC	7216
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1248/2025			
AUTUADO	ALVACIRA ROCHA FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA BARRA BONITA Nº 87 CEP: 79906-852, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24539
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1249/2025			
AUTUADO	ENILDA ALICE VIEIRA		
ENDEREÇO	RUA ADALBERTO FROES Nº 873 CEP: 79906-860, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24547
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1250/2025			
AUTUADO	DALCIRA SALVADORA R. RAMOS		
ENDEREÇO	RUA AREIA BRANCA Nº 132 CEP: 79906-854, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24548
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1257/2025			
AUTUADO	DAVI GABRIEL VILELA DURO		
ENDEREÇO	RUA GOIAS Nº 68 CEP: 79906-566, JD. AMERICA	BIC	25828
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1258/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1258/2025			
AUTUADO	COMPANHIA DE HABITACAO P. DE MATO G. DO SUL		
ENDEREÇO	RUA AMANCIO DOS SANTOS MOURA Nº CEP: 79906-124, BAIRRO IGNEZ ANDREAZZA	BIC	25590
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1259/2025			
AUTUADO	ADALGISA WINCKLER		
ENDEREÇO	RUA ALCEMIRO CAMILO RANZI Nº 423 CEP: 79906-554, JD. AMERICA	BIC	25935
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1260/2025			
AUTUADO	ADALGISA WINCKLER		
ENDEREÇO	RUA ALCEMIRO CAMILO RANZI Nº 411 CEP: 79906-554, JD. AMERICA	BIC	25936
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1261/2025			
AUTUADO	ADIR MONTIEL		
ENDEREÇO	RUA BALTAZAR SALDANHA Nº CEP: 79904-654, CENTRO	BIC	21470
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	80 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 3.456,00	ART. 9º, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1280/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO	RUA CYRO BELMONTE DE SOUZA Nº 373 CEP: 79902-572, JD. NOVA PONTA PORA	BIC	2383585
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1281/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO	RUA CYRO Nº 379 CEP: 79902-572, JD. NOVA PONTA PORA	BIC	2383584
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1283/2025			
AUTUADO	RAMONA APARECIDA MARTINS MOREIRA		
ENDEREÇO	RUA LISBOA Nº CEP: 79900-000, JD. PRIMAVERA I	BIC	234714
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1292/2025			
AUTUADO	LEONCIA ALONSO DE MACHADO		
ENDEREÇO	RUA JOAO BREMBATTI CALVOSO Nº 887 CEP: 79906-762, JD. VITORIA	BIC	1463
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1293/2025			
AUTUADO	PAULO VINICIUS MACHADO		
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO Nº 212 CEP: 79906-532, VILA DEP. ARAL MOREIRA	BIC	25758
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.592,00	ART. 9º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1301/2025			
AUTUADO	GABRIELE ANZILAGO FABRIS		
ENDEREÇO	RUA MAL. RONDON Nº 346 CEP: 79904-152, CENTRO	BIC	19187
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1302/2025			
AUTUADO	ERME VIEIRA		
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO I Nº 482 CEP: 79906-456, BAIRRO DA MOOCA	BIC	24365
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1303/2025			
AUTUADO	HELIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS		
ENDEREÇO	RUA DR. HELIO BRANDAO Nº 403 CEP: 79906-742, JD. MARAMBAIA	BIC	28388
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1305/2025			
AUTUADO	REIKO ITO		
ENDEREÇO	RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 304 CEP: 79906-458, BAIRRO DA MOOCA	BIC	24282
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1306/2025			
AUTUADO	FRANCISCA ALVES DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA ROSA VERMELHA Nº CEP: 79906-162, JD. DAS ROSAS	BIC	23932
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1307/2025			
AUTUADO	CARLOS EDUARDO FERREIRA FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA DIGNO TORRES GIMENES Nº 835 CEP: 79906-072, FLAMBOYANT	BIC	29949
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1308/2025			
AUTUADO	JAQUELINE LOPES PIESANTI		
ENDEREÇO	RUA MISSIONARIA MARIA SOARES SILVA Nº CEP: 79906-112, FLAMBOYANT	BIC	30221
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1311/2025			
AUTUADO	KHOKAN MIAH		
ENDEREÇO	RUA GAL OSORIO Nº 316 CEP: 79904-664, CENTRO	BIC	21000
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1313/2025			
AUTUADO	GLADIS AGUERO CANDIA		
ENDEREÇO	RUA ROSA VERMELHA Nº 340 CEP: 79906-162, JD. DAS ROSAS	BIC	23883
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1317/2025			
AUTUADO	GISLAYNE MARA BONTEMPO		
ENDEREÇO	RUA JACIPORA Nº 211 CEP: 79900-560, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	5436
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1318/2025			
AUTUADO	VAGNER DUARTE MATIAS		
ENDEREÇO	RUA MARREQUINHAS Nº 60 CEP: 79900-552, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	5474
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1319/2025			
AUTUADO	MARILEI SCHIEFELBEIN		
ENDEREÇO	RUA MARQUEQUINHAS Nº 70 CEP: 79900-552, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	5475
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1320/2025			
AUTUADO	MAISA CARVALHO CRISTALDO		
ENDEREÇO	RUA TRAVE SALVADOR FERNANDES DE DEUS, CASA 01, CEP: 79904-658, CENTRO	BIC	21025
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.592,00	ART. 9º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1321/2025			
AUTUADO	GISLAYNE MARA BONTEMPO		
ENDEREÇO	RUA JACIPORA Nº 221 CEP: 79900-560, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	5434
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1322/2025			
AUTUADO	FABIO ANIBAL JARA GOIRIS		
ENDEREÇO	RUA JARAGUARI Nº 213 CEP: 79900-658, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	6737
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1323/2025			
AUTUADO	EUGENIA GONZALEZ DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA JARAGUARI Nº 233 CEP: 79900-658, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	6741
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1326/2025			
AUTUADO	FABIO ANIBAL JARA GOIRIS		
ENDEREÇO	RUA JARAGUARI Nº 203 CEP: 79900-658, PARQ. DAS AROEIRAS	BIC	6735
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1327/2025			
AUTUADO	DELMINDA LEANDRO		
ENDEREÇO	RUA VIENA Nº 46 CEP: 79900-380, JD. PLANALTO SEC. 1	BIC	12629
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1328/2025			
AUTUADO	JOSE CAMPOS DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA PAULO AFONSO Nº 164 CEP: 79900-402, JD. BOTANICO	BIC	12757
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1279/2025			
AUTUADO	IMPERIO INSUMOS AGRICOLAS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CYRO BELMONTE DE SOUZA Nº 355 CEP: 79902-572, JD. NOVA PONTA PORA	BIC	2383588
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1282/2025			
AUTUADO	JHATUE KAVAZOKO		
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO Nº 832 CEP: 79906-532, VILA DEP. ARAL MOREIRA	BIC	2376537
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA

ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.”

LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.748/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente das obras de qualificação viária do Município de Ponta Porã/MS, no Bairro Mooca-Operação de Crédito-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)-558-380-14/2021 de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, editais e demais anexos.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 17 de dezembro de 2025.

Diogo Victor Bello
 Agente de contratação

ADJUDICAÇÃO

► **Processo: N.º 6.748/2025**

► **Concorrência Eletrônica: 11/2025**

► **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente das obras de qualificação viária do Município de Ponta Porã/MS, no Bairro Mooca-Operação de Crédito-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)-558-380-14/2021 de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, editais e demais anexos.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicação, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► **Vencedor(es):**

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 522.523,19

O Agente de Contratação e equipe de apoio julgaram vencedora do certame licitatório a empresa SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Ponta Porã-MS, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
 Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6.748/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente das obras de qualificação viária do Município de Ponta Porã/MS, no Bairro Mooca-Operação de Crédito-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)-558-380-14/2021 de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, editais e demais anexos.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► **Vencedor(es):**

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 522.523,19

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 522.523,19 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

Código da Pré-Publicação no e-Sfinge: "76339DFBABFCDD9C695C27F297405838EEDF3D37"
 ID Remessa Online: "2575276".

Ponta Porã, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.599/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Computadores Desktop Administrativo Completos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – Previporã.
 O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: Sulamerica Comércio de Papéis LTDA, conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 17 de dezembro de 2025.

Lilian Daiane Cardena Arce
 Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

► **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10.599/2025**

► **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 040/2025**

► **OBJETO:** Compra direta visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Computadores Desktop Administrativo Completos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – Previporã.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

I – DA ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inciso IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, e considerando o resultado da análise da proposta apresentada no processo de dispensa de licitação em epígrafe, adjudico o objeto da contratação à empresa SULAMERICA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.598.858/0001-21, vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II – DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido verificada a regularidade de todos os atos praticados, homologo o resultado do processo de contratação direta, para que produza os efeitos legais e possibilite a formalização do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

Ponta Porã, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
 Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.750/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para apoio operacional externo às atividades administrativas para aplicação do “Projeto de Desenvolvimento Viva Melhor Ponta Porã/MS”, viabilizado por meio de operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe CAF, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, informa os interessados que na licitação, acima mencionada sagraram-se vencedoras do certame licitatório as empresas: **MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA - ME**, conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 17 de dezembro de 2025.

Carlos Manoel Velilha Junior
 Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO

► INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

► PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15.750/2025

► **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para apoio operacional externo às atividades administrativas para aplicação do “Projeto de Desenvolvimento Viva Melhor Ponta Porã/MS”, viabilizado por meio de operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe CAF, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, **ADJUDICAÇÃO**, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► Vencedor(es): Maria do Carmo A. S. Azevedo Consultoria - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de apoio operacional, com disponibilização de Software de controle físico, financeiro de Projetos, contendo Ferramentas táticas e Operacionais para o Gerenciamento do “Projeto de Desenvolvimento Viva Melhor Ponta Porã/MS”.	Mês	60	60.122,83	3.607.369,97
TOTAL					R\$ 3.607.369,97

O agente de contratação julgou vencedora do certame licitatório a empresa: Maria do Carmo A. S. Azevedo Consultoria – M, por apresentar todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do Termo de Referência, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente em favor da empresa vencedora.

Ponta Porã/MS, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

► INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

► PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15.750/2025

► **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para apoio operacional externo às atividades administrativas para aplicação do “Projeto de Desenvolvimento Viva Melhor Ponta Porã/MS”, viabilizado por meio de operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe CAF, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, **HOMOLOGAÇÃO**, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► Vencedor(es): MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de apoio operacional, com disponibilização de Software de controle físico, financeiro de Projetos, contendo Ferramentas táticas e Operacionais para o Gerenciamento do “Projeto de Desenvolvimento Viva Melhor Ponta Porã/MS”.	Mês	60	60.122,83	3.607.369,97
TOTAL					R\$ 3.607.369,97

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.607.369,97 (três milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ponta Porã/MS, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

AVISO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.124/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”, mediante regime de execução: empreitada por preço unitário, terá o prosseguimento do certame, no local, data e horário definidos abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** visando a “**FINALIZAÇÃO DE OBRA PARALIZADA: CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2** em atendimento ao **TERMO DE COMPROMISSO TC N° PAC2 5383/2013 (ID: 1001984)**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – FNDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ MS**, em atendimento ao **PROGRAMA PACTO NACIONAL DE RETOMADA DE OBRAS DA EDUCAÇÃO LEI FEDERAL nº 14.719/2012**), de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **22 de dezembro de 2025, às 10h00min(horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estarão disponíveis aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pnpcp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código da Pré-Publicação no e-Sfinge: “

“D3DB11A538754CE252390398A6DEF23240EF7305”

Ponta Porã-MS, 18 de dezembro de 2025.

Diogo Victor Bello
Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 19.153/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.889.086/0001-43, com a finalidade de apoiar a execução do Projeto “Rumo à Inclusão: Transporte e Identidade Escolar”, que visa a garantir o acesso, a segurança e a inclusão dos alunos atendidos pela APAE por meio da aquisição de uma van seminova com acessibilidade e uniformes escolares, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, através de dispensa de formalização de Chamamento Público, com base nas seguintes considerações: (a) a prestação dos serviços possui características sociais; (b) os serviços são prestados de forma gratuita, permanente e continuada aos deficientes físicos em estado de vulnerabilidade social e pessoal; (c) a entidade APAE realiza este serviço no Município de Ponta Porã há vários anos; (d) a entidade é cadastrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e realiza os serviços nos moldes preconizados pelo SUAS; (e) é de interesse público a realização dos serviços; e (f) a entidade não aufera qualquer tipo de lucro na prestação dos serviços.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Resolução

RESOLUÇÃO/DSE/SEME/PP Nº 072, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e aprova o Calendário Escolar para o exercício do ano 2026, a ser operacionalizado nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã para as Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e modalidade da Educação de jovens e Adultos da 3^a e 4^a Fase e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 10.009, de 01 de janeiro de 2025 – publicado no D.O Extra nº. 4587, de 07 de janeiro de 2025 e com fundamento na Lei n. 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Ponta Porã, MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar que dispõe sobre o ano escolar e ano letivo de 2026, a ser operacionalizado na Rede Municipal de Ensino para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidade da Educação de Jovens e Adultos da 3^a e 4^a Fase, conforme Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único. Considera-se para efeito desta Resolução, como Rede Municipal de Ensino, especificamente, as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil – CEINF's - pertencentes ao município de Ponta Porã, MS.

Art. 2º. O ano escolar de 2026, da Rede Municipal de Ponta Porã, terá a duração de 234(duzentos e trinta e quatro) dias para o Ensino Regular, assim organizados:

I- 4 de fevereiro - início do ano escolar e do ano letivo;

II- 208 dias letivos, assim organizados:

- a) 04, 05 e 06 de fevereiro, 04 e 05 de maio, 04 e 05 de agosto, 02 e 05 de outubro - Jornada Formativa;
- b) 09 de fevereiro: início das aulas;
- c) 13 a 27 de julho: recesso escolar;
- d) 15 a 18 de dezembro: exame final;

- e) 14 de dezembro: término do ano letivo;
- f) 18 de dezembro: conselho de classe final e término do ano escolar.
- g) 11 de dezembro: término do ano letivo para a Educação Infantil

Art. 3º. O ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino terá a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, dos quais 09 (nove), contados como Jornada Formativa serão operacionalizados por Atividades Pedagógicas Complementares (APC's), 4 (quatro) dias de Conselho de Classe e 02 dias de reuniões para Família na Escola;

Art. 4º. Entende-se por dia letivo, todas as atividades com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível à criança e ao estudante e efetiva presença do docente.

§1º Os dias previstos em Calendário Escolar, por meio de APC, serão considerados letivos;

§2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com exceção do dia letivo por meio de APC (Atividade Pedagógica Complementar);

§3º Nos dias letivos por APC, no campo destinado a frequência do diário de classe on-line, deverá ser tracejado;

Art. 5º. O Conselho de Classe deverá ser realizado para redimensionar pedagogicamente o trabalho do docente com o objetivo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º. Os duzentos (204) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e términos de bimestres:

I- 1º bimestre- 04/02 a 24/04 – 53 dias ;

II - 2º bimestre- 27/04 a 10/07 - 55 dias;

III - 3º bimestre- 28/07 a 30/09 - 48 dias;

IV - 4º bimestre- 01/10 a 14/12 - 48 dias.

Art. 7º. As Instituições de Ensino da Rede Municipal, poderão utilizar de APC, nas seguintes situações:

I- para realização do Conselho de classe;

I- para Jornada Formativa;

II- para Formação Continuada;

III- em situações excepcionais como: calamidade pública, comoção interna, por motivo de interesse público ou quando autorizada pela Supervisão Escolar da SEME.

§1º- É vedada a aplicação de APC pela Instituição de Ensino, sem autorização da Supervisão Escolar da SEME.

§2º- O descumprimento, implicará por nulidade dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino;

§3º- Os dias destinados a Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APC's deverão ser entregues aos estudantes, após a data em que ocorreram a Jornada Formativa.

Art. 8º. As Instituições de Ensino deverão atualizar o Calendário Escolar no Sistema E-ducar, após a publicação em Diário Oficial;

Art. 9º. Compete à Supervisão Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e Calendário Escolar aprovados.

Art. 10º. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã.

Art. 11. O descumprimento dos dispositivos nesta Resolução implicará responsabilidade ao Gestor da Instituição de Ensino.

Art. 12. Fica revogada a Resolução/DSE/SEME/PP nº 067 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS – 20 de dezembro de 2025.

Prof.ª Me. Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

MESES/DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	1	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	F	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	S	X		
FEVEREIRO	D	FE	FE	JF/IAE IAL/IB	JF/L	JF/L	S	D	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	S	X	X	X	15		
MARÇO	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	21			
ABRIL	L	L	F	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S/L CC	D*	L	F	L	L	L	L	S	D	L	IB	L	L	X	21	
MAIO	F	S	D	JF/L	JF/L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	S	D	20		
JUNHO	L	L	L	F	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FE	D	L	L	X	22		
JULHO	L	L	L	S/L CC	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	S/F	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	L IB	L	L	13		
AGOSTO	S	D	L	JF/L	JF/L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	21			
SETEMBRO	L	L	L	L	S	D	FL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S/L CC	D	L	L	L	TB	X	23	
OUTUBRO	L	JF IB	S	D	JF/L	L	L	L	S**	D	F	NL	NL	F	NL	S	D	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	L	17			
NOVEMBRO	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	SL FE	D	L AI	X	20			
DEZEMBRO	L	L	L	L	S/L CC	D	L	L	L	L	S	D	L/TB TAL	EF	EF	EF	EF/CCF TAE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	11		
TOTAL																														204		
																													EXAME FINAL	04	208	

LEGENDA	
F	FERIADO
FE	FÉRIAS ESCOLARES
RE	RECESSO ESCOLAR
JF	JORNADA FORMATIVA
L/FL	LETIVO E FERIADO LETIVO
NL	NÃO LETIVO
IB	INÍCIO DO BIMESTRE
TB	TERMINO DO BIMESTRE
CC	CONSELHO DE CLASSE
	EXAME FINAL
CCF	CONSELHO DE CLASSE FINAL
IAE	INÍCIO DO ANO ESCOLAR
TAE	TERMINO DO ANO ESCOLAR
IAL	INÍCIO DO ANO LETIVO
TAL	TERMINO DO ANO LETIVO
FE	FAMÍLIA NA ESCOLA

DATAS COMEMORATIVAS DE PROJETOS	
FEIRA MAKER – 26 DE NOVEMBRO	
MEIO AMBIENTE – 05 DE JUNHO	
DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA - 20 DE NOVEMBRO	
**DIA NACIONAL DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER – 10 DE OUTUBRO	
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - 30 DE NOVEMBRO	
*DIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS – 19 DE ABRIL	

SABADOS LETIVOS	
18/04	CONSELHO DE CLASSE
04/07	CONSELHO DE CLASSE
26/09	CONSELHO DE CLASSE
05/12	CONSELHO DE CLASSE
27/06	FAMÍLIA NA ESCOLA
28/11	FAMÍLIA NA ESCOLA

DIAS LETIVOS			
BIMESTRES	DIAS	INIC	TERM
1º BIM	53	04/02	24/04
2º BIM	55	27/04	10/07
3º BIM	48	28/07	30/09
4º BIM	48	01/10	14/12
TOTAL	204		
EXAME FINAL		04	
TF			208

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO N. 19.153/2025

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de chamamento público para firmar Termo de Fomento, com fundamento no artigo 30 da Lei 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR: R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã (APAEP)	Apoio à entidade de assistência social, para execução do Projeto “Rumo à Inclusão: Transporte e Identidade Escolar”, que visa a garantir o acesso, a segurança e a inclusão dos alunos atendidos pela APAE por meio da aquisição de uma van seminova com acessibilidade e uniformes escolares, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2025, conforme plano de trabalho em anexo.	R\$ 398.132,70 (trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos)

JUSTIFICATIVA: (a) a prestação dos serviços possui características sociais; (b) os serviços são prestados de forma gratuita, permanente e continuada aos deficientes físicos em estado de vulnerabilidade social e pessoal; (c) a entidade APAE realiza este serviço no Município de Ponta Porã há vários anos; (d) a entidade é cadastrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e realiza os serviços nos moldes preconizados pelo SUAS; (e) é do interesse público a realização dos serviços; e (f) a entidade não aufera qualquer tipo de lucro na prestação dos serviços.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 19.153/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.889.086/0001-43, com a finalidade de apoiar a execução do Projeto “Rumo à Inclusão: Transporte e Identidade Escolar”, que visa a garantir o acesso, a segurança e a inclusão dos alunos atendidos pela APAE por meio da aquisição de uma van seminova com acessibilidade e uniformes escolares, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, através de dispensa de formalização de Chamamento Público, com base nas seguintes considerações: (a) a prestação dos serviços possui características sociais; (b) os serviços são prestados de forma gratuita, permanente e continuada aos deficientes físicos em estado de vulnerabilidade social e pessoal; (c) a entidade APAE realiza este serviço no Município de Ponta Porã há vários anos; (d) a entidade é cadastrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e realiza os serviços nos moldes preconizados pelo SUAS; (e) é do interesse público a realização dos serviços; e (f) a entidade não aufera qualquer tipo de lucro na prestação dos serviços.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Partes: Município de Ponta Porã, as empresas Eduardo Esgaib Campos ALTA FREQUÊNCIA LTDA, B.K.TATEISHI LTDA, CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, COMERCIAL LUANE LTDA, C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, F.COM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -EPP, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, PUBLIX EMPREENDIMENTO COMERCIAIS LTDA, SÃO JOSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos; Altemir Luis Bohrer, Bruno Kojima Tateshi, ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE, LUCIANE DIAS ANTUNES, LEONARDO CARDozo GONÇALVES, FERNANDA APARECIDA VERSOLATTO SILVA, MARCOS RIBEIRO JUNIOR, DIEGO LUIZ MARTINELLI, CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA, ARTHUR ANACLETO ROSA, DANIEL JUSTINIANO, VIVIANE LOPES FRAGA, respectivamente.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Eletroeletrônicos para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ALTA FREQUÊNCIA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
36	MICROFONE Tipo: bastão sem fio Alimentação: 220 Resposta frequência: 50 Hz A 15.000 KHZ Impedância: 50/50 OHMS Alcance: 100 M Padrão; unidirecional Acessórios: Bateria, carregador e cabo	HARMONICS HSF-	UN	1	824,00	824,00
37	MICROFONE CARDIÓIDE DINÂMICO Descrição: - Presença suave de média frequência; Frequência ultra ampla para som brilhante e transparente; - Saída de sinal extremamente alta; Filtro de ruído esférico e pop integrado; - Sistema de montagem contra choques para reduzir o ruído de manuseio; - Conector XLR de 3 pinos para maior integridade do sinal; -Adaptador de suporte para microfone e estojo de transporte resistente a					

	impactos. Igual ou superior as referidas marcas Behringer SL-75C ou Shure.	BEHRINGER SL-UN 75C	8	474,00	3.792,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.616,00	

B. K. TATEISHI LTDA.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CAIXA DE SOM ATIVA 10" Descrição: Caixa ativa com usb e bluetooth, sistema bass-reflex 2 vias, woofer de 10 polegadas, corneta com drive de titânio de 1", Potência: 100W RMS, Impedância 8 Ω, Divisor de frequência: corte em 3,5Khz, Dimensões (A x L x P): 48 x 35 x 30cm. Igual ou superior de melhor qualidade as marcas CSR, JBL.	CAIXA DE SOM PULSE	UN	5	1.097,99	5.489,95
20	FERRO ELÉTRICO A SECO FR (PROINFÂNCIA) — Dimensões de:- Altura máxima: 130mm;- Largura máxima: 130mm- Profundidade máxima: 250mm. Características:- Controle de temperatura- Cabo anatômico - Indicador de tecidos. — Poupa botões.— Base em alumínio polido. —Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. — Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. — Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	BRITANIA	UN	4	89,33	357,32
45	SANDUICHEIRA E GRILL - Funções: Grill e sanduicheira. Capacidade: dois sanduíches de uma vez. Placas com revestimentos antiaderentes. Placa Duo: inferior lisa superior ondulada. Luz indicadora de aquecimento. Base antiderrapante, Porta-fio. Superfície em aço escovado. Potência (W) 850W disponíveis nas Voltagem: 110/220v.	PHILCO	UN	9	159,00	1.431,00
49	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ (2,44X1,83M) Área de projeção: 244 x 183 cm. Dimensões embalada: 10 x 19 x 261 cm. Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 253,2 cm. Altura máxima do tripé: 315 cm. Dimensões em polegadas: 120". Peso da embalagem: 12,5 Kg. Peso do produto: 10 Kg. Formato: 4:3 (Padrão Corporativo). Bordas: (pretas). Tecido: Matte White 1.1 Cor: Estrutura na cor preta. TRIPÉ RETRÁTIL	TELA DE PROJEÇÃO	UN	3	675,00	2.025,00
50	TELEVISOR LED 32" – HD com Conversor Digital integrado. 2 (duas) entradas HDMI. 1 (uma) entrada USB. 60Hz, bivolt Controle remoto incluso. Manual do consumidor em português. Garantia: 12 Meses.	PHILCO	UN	12	883,99	10.607,88
53	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO – (QUENTE/FRIO) Especificação: Escala Temperatura: -20~520°C (4~716°F) Distância do Alvo: 8:1. Tempo de Resposta: menos de 1 segundo. Resposta Espectral: 5~14uM. Emissividade: 0,95fixed. Resolução: 0,1C (0,1°F). Saída do Laser: 1mw, Onda 30~670NM, Classe II Laser Product. Tempe. De Operação: 0~50°C(31~122°F). Temp. de Armazenagem: 20~65°C(4~149°F). Umidade relativa: 104~905RH não condensado na operação, 80% RH armazenagem. Power: 9V. Tamanho aproximado: 16,5x9,4cm. Peso aproximado: 150G (incluindo bateria). SELO DO INMETRO. Garantia de 12 meses. Igual ou superior ao modelo ITTI 550.	Termômetro	UN	4	347,00	1.388,00
54	TRANSFORMADOR DE ELETRICIDADE BIVOLT – Tensões de entrada: 110/127 V ou 220V; Tensões de saída: 220 V ou 110/127V Potência: Variável conforme o modelo, geralmente entre 1500 VA a 10000 VA. Frequência: 50/60HZ Tipo: Autotransformador ou transformador isolador. Proteções: Térmica T, contra sobrecarga e curto-círcuito. Certificações: INMETRO	Autotransfor madoR	UN	1	372,00	372,00

VALOR TOTAL

R\$ 21.671,15

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
27	FREEZER VERTICAL – Capacidade aproximada de armazenamento: 200L – Painel eletrônico externo: Sim. Prateleiras: Quantidade 02, Material Vidro Temperado, Tipo Removíveis. Cestos: Quantidade 06, Material Acrílico, Tipo Removíveis Alimentação: 110 Volts. Garantia: 12 meses.	CONSUL	UN	1	5.050,00	5.050,00
43	REFRIGERADOR 1 PORTA – Tipo: domestico. Capacidade: 280 à 300 litros, Descongelamento manual ou automático Controle de temperatura Iluminação interna: lâmpada incandescente (não inclusa). Prateleiras internas: aramadas removíveis com altura regulável. Compartimentos: Congelador interno, Prateleira funda na porta do refrigerador. Porta-ovos removível para 12 unidades. Gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico translúcido, Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiro, disponíveis nas Voltagem: 110/220v. Cor branca. Certificado INMETRO e/ou PROCEL Categoria convencional (A) em eficiência energética. Garantia: 12 meses.	MIDEA	UN	5	2.399,00	11.995,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.045,00

COMERCIAL LUANE LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
4	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA PROFISSIONAL Capacidade do saco coletor: 14 litros. Aspira: Líquidos, Sólidos; Potência (w): 1250 Voltagem: 110V ou 220 (conforme pedido); Itens: mangueira flexível, 2 tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal 2 em 1, bocal estofados, manual de instruções. Garantia: 12 Meses.	KARCHER	UN	5	435,00	2.175,00
21	FOGÃO DOMÉSTICO C/ FORNO Cor: branca. Queimadores (piso): 04 (quatro), com no mínimo 01 (um) queimador tamanho família. A gás Mesa selada: aço inox (sem furação), Forno: auto-limpante c/ visor em vidro duplo e contraposta lisa. Puxador distanciado 02 (duas) prateleiras em aço cromado Acendedor automático. Manipuladores de controle das chamas: nylon injetado c/ tubo condutor de gás e registros embutidos Tampa superior: vidro temperado. Isolamento térmico e proteção térmica traseira. Alimentação bivolt 127/220v. Certificado: INMETRO e/ou CONPET. Categoria convencional: (A) em eficiência energética p/ mesa e forno, atendendo todos os padrões estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Garantia: 12 meses.	BRASLAR	UN	15	685,00	10.275,00
24	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade (em litros): 30L Potência: 900W Grelhador: 1000W. Painel: sim Funções: descongelara, timer, seleção de potência. Alimentação: 110 Volts. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	CONSUL	UN	3	660,00	1.980,00
29	GELADEIRA COMERCIAL – 6 PORTAS Refrigerador Comercial Material: Inox Escovado 6 Portas, (Galvanizado Interno) Câmara fria para conservação e estocagem de alimentos e bebidas em geral Voltagem 110v ou 220 v Isolamento 100% em poliuretano Revestimento externo em inox escovado Capacidade mínima 1.000 litros Revestimento interno em galvanizado, alumínio ou inox brilhoso, sistema de ar forçado (frost free), ecológico e econômico. Portas com	ORMIFRIO	UN	1	7.990,00	7.990,00

	sistema anti-transpirante e puxadores embutidos Prateleiras reguláveis pintadas em epóxi/Rodízios nos pés Controle de temperatura: digital ou analógico.					
33	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127v 1200w 1500Psi Para Pisos, Paredes e telhas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Potência aproximada: 1.200 W. Pressão máxima: 1.500 psi. Pressão de trabalho: 1.000 psi. Mangueira de alta pressão de 3 metros. Vazão: 5,5 6,5 l/min. Tensão: 127 V. Frequência: 60 Hz. ITENS INCLUSOS: Acompanha: Pistola de alta pressão com trava, prolongador da pistola, ponteira para regular o jato de saída de água, mangueira de alt pressão, filtro para sucção de água e manual de instruções. Altura aproximada: 42.00(cm)Largura aproximada: 27.00(cm) Profundidade aproximada: 30.00(cm) Garantia mínima: 12 meses	VONDER	UN	1	700,00	700,00
35	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - de 12kg com abertura da tampa superior, molho enxague, com centrifugação, cesto inox, quantidade de níveis de rupas-5, dispensers para alvejante, amaciante e sabão em pó, filtro para eliminar fiapos, programas de lavagem, disponíveis nas Voltagem: 110/220v. 12 meses de garantia.	ELECTROLUX	UN	6	1.895,00	11.370,00
42	PROJETOR DATA SHOW - Projetor multimídia, luminosidade mínima 4.000 lm voltagem 100/240 v, freqüência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinosrca un, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi,seen mirror/sharin g, , tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200	MULTILASER	UN	6	1.600,00	9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.090,00

C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA,

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
14	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA Potência (RMS): 1000 Watts (a partir) Woofer: 1 Alto falantes, 1 Mid-Range, 1 Tweeter Conectividade: MP3, Bluetooth e SD Card, Tensão Bivolt com Controle Remoto, Bateria Recarregável. Alça para transporte, Rodas. Garantia: 12 meses	PHILIPS	UN	3	2.500,00	2.500,00
38	MINI SYSTEM - preto com bluetooth 1900W de potência – 127V/220V Mini System Philco similar ao modelo PHS1900BT preto. Conexões: 1 USB-A, 1 Jack 3,5mm in, 1 mic jack 3,5mm in, 1 audios L/R – RCA in. Possui sintonizador FM, Com Bluetooth, com CD player. Reproduz áudios MP3, VMA. Tem 2 alto falantes. Incluir controle remoto.	PULSE	UN	7	3.050,00	21.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.850,00

F.COM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -EPP

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 104 A Mecânica - Capacidade de 300kg, divisões de 100g. Pesagem mínima de 2kg. Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado com divisão de 0,5cm. Plataforma na medida de 540x380mm. Altura da balança de 1,35m e altura da coluna de 1,20m. Estrutura em chapa de aço carbono. Pintura Poliéster a pó na cor branca. Tampa de proteção para estribos evita perda de peças durante transporte, garantindo a funcionalidade. Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado, que possibilita maior segurança		UN	24	1.199,99	28.799,76

	ao usuário. Réguas graduadas em aço cromado de 0 a 290kg. Curso em aço inoxidável. Tapete adesivo em PVC. Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia de 12 meses, assistência técnica em todo o território nacional. Altura: 139 cm Largura: 61 cm Comprimento: 77 cm Deverá vir acompanhado de rotulação, manual de instruções e documentação técnica.	WELMY				
VALOR TOTAL					R\$ 28.799,76	

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
6	BALANÇA PLATAFORMA – Capacidade mínima: 150kg. Especificação: balança mecânica de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” Portaria INMETRO no 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões aproximadas: Largura 430mm, Comprimento: 610mm. Tolerância: +/- 10% Capacidade de pesagem mínima: 150kg. Dimensão da Plataforma aproximada 30x40cm; Estrutura em chapa de aço carbono lisa. Pintura líquida martelada; Deve vir acompanhado com embalagem, rotulação, manual de instruções e documentação técnica. Garantia: 12 meses.	LIDER	UN	1	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.450,00	

MICROFORT INFORMATICA LTDA -EPP

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
26	FREEZER HORIZONTAL Capacidade de no mínimo 501 litros. Sistema de descongelamento automático. Termostato de dupla função: e conservador Painel com tecla liga/desliga. Controle de temperatura. Compartimento interno: caixa de aço zinckado, tampa(s) c/dobradiça(s) balanceada(s), puxadores ergonômicos. Dreno de gelo. Fechadura com chave autoexpulsiva e rodízios de nylon. disponíveis nas Voltagens: 110/220v. Gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida. Cor branca, com Certificado do INMETRO e/ou PROCEL. Categoria convencional não superior a um em eficiência energética. Garantia de 12 meses.	MIDEA	UN	7	3.248,00	22.736,00
28	GELADEIRA – Refrigerador Frost FREE, 02 portas, duplex, cor Branca, Capacidade mínima líquida de armazenamento de aproximadamente 350 litros, iluminação interna, gaveta para legumes, prateleira para garrafas, pés estabilizadores, controle de temperatura, não contenha gás, nível de classificação energética A, disponíveis nas Voltagens: 110/220v garantia mínima de 1 ano.	MIDEA	UN	3	2.999,00	8.997,00
44	REFRIGERADOR DUPLEX – Capacidade: 401 à 450 LITROS. Descongelamento manual ou automático. Controle de temperatura iluminação interna através de lâmpada incandescente. Prateleiras internas: aparamadas. Porta Superior: congelador. Prateleira funda na porta do refrigerador Porta-ovos removível para 12 unidades. Gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico translúcido Pés niveladores frontais. Alimentação bivolt 127/220v. Cor: Branco. Certificado: INMETRO e/ou PROCEL. Categoria convencional (A) em eficiência energética. Garantia: 12 meses.	MIDEA	UN	1	3.380,00	3.380,00

51	TELEVISOR LED 50", FULL HD 4K com Conversor Digital integrado, 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma) entrada USB, 60Hz, bivolt, controle remoto incluso, manual do consumidor em português. Garantia do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	MULTILASER	UN	7	1.799,00	12.593,00
52	TELEVISOR LED 70" UHD 4K Processador Crystal 4K, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único. Tecnologia da tela: 4KUHD Tamanho da tela: 70 Proporção da tela: 16:9 Resolução: 3840x2160 Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-fi, USB, Ethernet, HDMI. Garantia com o fabricante: 12 meses	TOSHIBA	UN	2	4.320,00	8.640,00
58	BEBEDOURO INDUSTRIAL Designer: Gabinete interno/externo confeccionado em chapa de aço inoxidável Capacidade: 200 litros, com bôia p/ regulagem de nível Torneiras: 4 unidades pressão natural/gelada Material: latão cromado ou aço inoxidável, Pré-filtro disponíveis nas Voltagem: 110/220v, Certificado INMETRO. Garantia: 12 Meses Não deve utilizar como elemento de refrigeração gás CFC.	ECOBLU	UN	6	2.530,00	15.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.526,00

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA Potência (RMS): 500 Watts (a partir) Woofer: 15" Alto Falantes: 1 Woofer, 1 Mid-Range, 1 Tweeter Conectividade: MP3, Bluetooth e SD Card, Tensão Bivolt com Controle Remoto, Bateria Recarregável. Alça para transporte, Rodas. Garantia: 12 meses	AMVOX	UN	6	2.060,00	12.360,00
32	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Especificações Técnicas Detalhadas: Tensão: 220V Potência Elétrica: potência mínima garantida de 2500W Pressão Máxima: pressão mínima de operação de 2000 Frequência: 60 Hz Tipo de Motor: Indução Vazão: vazão máxima de 500 L/h para eficiência contínua Cabo Elétrico: 5 M ou superior Mangueira: 10 M com trama de aço ou superior Dimensões Aproximadas do Produto (CxLxA): 33 x 33 x 92 CM Sistema de transporte: Equipado com alça e rodas que facilitem o deslocamento.	TOYAMA	un	5	2.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.360,00

PUBLIX EMPREENDIMENTO COMERCIAIS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL Designer: Gabinete interno/externo confeccionado em chapa de aço inoxidável Capacidade: 200 litros, com bôia p/ regulagem de nível Torneiras: 4 unidades pressão natural/gelada Material: latão cromado ou aço inoxidável, Pré-filtro disponíveis nas Voltagem: 110/220v, Certificado INMETRO. Garantia: 12 Meses Não deve utilizar como elemento de refrigeração gás CFC.	AGUAGEL	UN	19	2.650,00	50.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.350,00

SÃO JOSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
7	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO AÇO INOX – Designer: Coluna para garrafão de água mineral de 20 litros. Torneiras: 2 unidades pressão natural/gelada.					

	Material: Inox. Refrigeração mínima: 2 litros por hora. Pré-filtro, disponíveis nas Voltagem: 110/220v. Certificado INMETRO. Garantia:12 Meses. Dimensões Aproximadas: Altura 100cm x Largura 30cm x Profundidade 40cm.	LIBELL	UN	21	625,00	13.125,00
8	BEBEDOURO DE PRESSÃO Design: Coluna. Torneiras: 2 unidades pressão. Material: Inox. Refrigeração mínima: 2 litros por hora. Pré-filtro, disponíveis nas Voltagem: 110/220v. Com Certificado INMETRO. Garantia:12 Meses.	LIBELL	UN	14	830,00	11.620,00
18	ENCERADEIRA INDUSTRIAL Diâmetro da escova: 500 mm Motor elétrico: 1 HP (monofásico enrolado a cobre) Rotação da escova: 175 RPM Tensão: Disponível em 110 V ou 220V Capacidade operacional: Até 3.200 m ² /H Comprimento do cabo elétrico: 12 metros Peso: 40 kg Dimensões (diâmetro x altura) 500 x 1100 mm	CLEANER	UN	2	3.400,00	6.800,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS – 40 X 40 CM , confeccionado em aço inox, estrutura robusta, quadrado superior de 10cm, 17cm de largura entre as grelhas, queimadores duplos de 180mm de diâmetro de ferro fundido, registros em latão forjado, tubo de tampão de gás reversível, grelhas de ferro fundido de 40x40cm de 8 pontas, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, pé fixo de aço inoxidável com sapatas de borrachas. Porta em aço inox escovado. Com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto certificado pelo INMETRO. Obs: com entrega e montagem do fogão.	ITAJOBI	UN	19	1.600,00	30.400,00
34	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L – Motor ½ CV – 50/60Hz, Voltagem bivolt 3500 RPM. Material: corpo em aço inoxidável. Dimensões: Profundidade: 226mm. Altura: 730mm. Largura: 270mm. Peso líquido: 9,4kg. Capacidade nominal: 8 litros.	VITALEX	UN	16	680,00	10.850,00
57	VENTILADOR DE PAREDE - Oscilação para direita e esquerda. Podendo ser inclinado para frente e para trás Grade removível para facilitar a limpeza Bivolt Potência: 170 w-0,21hp-1/5cv. Rotação aproximada: 1.410 rpm. Vazão aproximada: 150m3/min. Frequência aproximada: 60hz. Isolação (fio de cobre esmalorado): classe h (180o). Capacitor: 6,0µf x 400 vac. Hélice aproximada: 520 mm x 3 pás injetada. Grade: 600 mm/aramado 40 fios. Controle de velocidade: rotativo. Consumo aproximado: 0,16 kwh. Garantia: 12 Meses.	VITALEX	UN	137	230,00	31.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.335,00	

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
19	EXAUSTOR DE PAREDE INDUSTRIAL ALTA VAZÃO C/ REVERSAO – Medida aproximada: 50cm. Sistema reversível, podendo ser utilizado como exaustor ou ventilador. Características: Potência 100W / 60HZ. Motor 1/4 Blindado Rotação aproximada 1750 RPM Vazão 6500 M3/Hr. Voltagem Monovolt (127v ou 220v). Peso aproximado 8 Kg. Acompanham o produto. 1 Capacitor / 1 Chave reversora 1 Manual de Instalação Garantia: 12 meses	VENTISOL	UN	9	304,28	2.738,52
VALOR TOTAL					R\$ 2.738,52	

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano, a contar da assinatura da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
05.01	04.122.0001	2006	44.90.52.00	1.500.0000		1442
05.01						033

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
08.02	08.241.0051	2311	44.90.52.00	1.660.0000		226
08.02	08.241.0051	2311	44.90.52.00	1.661.0000		227
08.02	08.241.0051	2311	33.90.30.00	1.660.0000		223
08.02	08.241.0051	2311	33.90.30.00	1.661.0000		224
08.02	08.242.0051	2312	44.90.52.00	1.660.0000		242
08.02	08.242.0051	2312	44.90.52.00	1.661.0000		243
08.02	08.242.0051	2312	33.90.30.00	1.660.0000		235
08.02	08.242.0051	2312	33.90.30.00	1.661.0000		236
08.02	08.243.0051	2314	44.90.52.00	1.660.0000		259
08.02	08.243.0051	2314	33.90.30.00	1.660.0000		255
08.02	08.245.0051	2316	44.90.52.00	1.660.0000		306
08.02	08.245.0051	2316	44.90.52.00	1.661.0000		307
08.02	08.245.0051	2316	33.90.30.00	1.660.0000		294
08.02	08.245.0051	2316	33.90.30.00	1.660.0000		295
08.02	08.245.0051	2324	44.90.52.00	1.500.0000		429
08.02	08.245.0051	2324	33.90.30.00	1.500.0000		420
08.02	08.245.0051	2321	33.90.30.00	1.660.0000		378
08.02	08.245.0051	2321	44.90.52.00	1.660.0000		387

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
20.01	12.361.0002	2200	44.90.52.00	1.500.1001		875
20.01	12.361.0002	2239	44.90.52.00	1.500.1001		909
20.01	12.365.0002	2244	44.90.52.00	1.500.1001		987
20.01	12.365.0002	2256	44.90.52.00	1.500.1001		1006
20.01	13.392.0008	2230	33.90.30.00	1.500.0000		1042
20.01	13.392.0008	2230	44.90.52.00	1.500.0000		1055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
28.01	27.812.0008	2337	33.90.30.00	1.500.0000		1423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
18.01	04.123.0001	2126	44.90.52.00	1.500.0000		825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
17.01	04.122.0001	2002	44.90.52.00	1.500.0000		703
17.01	04.122.0001	2336	44.90.52.00	1.500.0000		723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
07.01	15.451.0044	2009	44.90.52.00	1.500.0000		1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA
10.01	10.301.0003	2258	44.90.52.00	1.601.0000		540
10.01	10.301.0003	2184	44.90.52.00	1.500.1002		485
10.01	10.305.0003	2187	44.90.52.00	1.601.0000		656
10.01	10.302.0003	2260	44.90.52.00	1.601.0000		592

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

Data da assinatura: 27.11.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.462/2025

Contrato nº 303/2025

Partes: Município de Ponta Porã e Companhia Brasileira De Cartuchos.

Representantes das Partes: Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Valéria Estevão Portela.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de munições, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	UN	1.000	6,8125	6.812,50
02	CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A"	UN	250	8,5500	2.137,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.950,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
1501	06.182.0010	2013	33.90.30.00	1.500.0000	665

Fiscalização do Contrato: Ficam designados como Fiscais do presente contrato os servidores Ranieli Mendonça de Oliveira (fiscal), matrícula 8801-2, e Osmar Carvalho Carrion (suplente), matrícula nº 4694-1, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Fundamento legal: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Data da assinatura: 15.12.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N°. 10.489, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2022, 2023 e 2024 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar não processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 10.489/2025

DECRETO N° 10.489/2025 - NOVEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	3138	BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 180.211,72
2024	338	JULIANO CORBARI - EPP	R\$ 1.025,10
2024	3051	OXIPORA GASES LTDA - ME	R\$ 979,00
2024	146	VIATUR TRANSPORTE E TURISMOEIRELI- EPP	R\$ 2.269,08
TOTAL			R\$ 184.484,90

FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	728	REGINA LIMA PORTELA LTDA	R\$ 821,45
TOTAL			R\$ 821,45

FUNDO MUN. DA SAÚDE			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	1976	S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 2.005,42
2024	1307	S.H. INFORMATICA LTDA	R\$ 4.345,66
2024	2582	ENERGISA MS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A	R\$ 3.078,55
2024	1891	ENERGISA MS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A	R\$ 1.669,76
2024	2271	DENTAL PREMIUM LTDA	R\$ 6.789,00
2024	1639	TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 13,21
2024	1646	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 57,59
2024	2635	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 5.400,40
2024	2634	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 1.558,23
2024	2267	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 3.745,40
2024	2093	LABOCLINICA LABORATORIO DE ANALISES LTDA	R\$ 251.771,50
2024	2094	LUCIMEIRE DIAS DA SILVA EIRELI ME	R\$ 99.474,21
2024	1179	E.B.S.-EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO	R\$ 6.219,10
TOTAL			R\$ 386.128,03

FUNDO MUN. DA SAÚDE			
PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	1799	CONSTRUTORA GUERREIROS LTDA - EPP	R\$ 70,97
2022	2058	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PONTA P	R\$ 0,20
2024	1655	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICO HOSP.	R\$ 5,90
2024	1576	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 53.523,68

2024	362	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 1.390,00
2024	2767	TJ/MS PODER JUDICIARIO	R\$ 217,88
2023	445	SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	R\$ 0,60
2023	2462	NEGRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.310,00
TOTAL			R\$ 57.519,23
TOTAL GERAL DA SAÚDE			R\$ 443.647,26
TOTAL NÃO PROCESSADOS			R\$ 571.434,38
TOTAL PROCESSADO			R\$ 57.519,23
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 628.953,61

DECRETO Nº 10526/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002.2239	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
900 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		130.000,00
12.365.0002.2244	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
982 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		120.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002.2203	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	
884 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		-250.000,00

Total das Anulações ...: -250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10528/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 431.937,82 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 431.937,82 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 20 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO BÁSICO	
12.365.0002.2279	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
1605 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	431.937,82
Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
546.0000	431.937,82

Total Geral de Suplementações ...: 431.937,82

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

Portaria Nº 110/DSE/SEME/PP/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.009 de 1 de janeiro de 2025 – D.O Extra nº 4587, de 07 de janeiro de 2025.

Considerando que a “Escola de Música Dona Iracema” atualmente não está mais vinculada à Secretaria de Educação;

Considerando que o direito ao recebimento salarial de Tipologia Escolar é exclusivamente para Secretário Escolar, vinculado à Educação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 9187 de 13 de maio de 2022, que designou a servidora **Paulina Paim**, matrícula nº 2179-1 para responder como Secretária Escolar da Escola de Música Dona Iracema, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Revogar o direito de percepção salarial da servidora referente à Tipologia Escolar;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Ponta Porã- MS, 17 de dezembro de 2025.

Profª. Me. Eliana Aparecida Araújo Fernandes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N.10.009 de 07 de janeiro de 2025

Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Aprova a Planta de Valores Genérica para efeito de lançamentos e cobrança dos tributos municipais referentes ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), relativa às Tabelas I, II, III e IV integrantes desta Lei Complementar, para fins de lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser regulamentada no que couber, e revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

TABELAS DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

TABELA I - Valor constante por metro quadrado de terrenos para fins de cálculo de acordo com o setor de localização;

TABELA II - Valor do metro quadrado de construção de acordo com o tipo e categoria de edificação para lançamento de **IPTU (Imposto Predial e Território Urbano)**;

TABELA III - Valor da mão de obra da construção civil constante classificação, tipo e categoria para lançamento de **ISS (Imposto sobre Serviço de Construção)**;

TABELA IV – Valor para cálculo de quadra multiuso e piscina.

SETOR/VALOR DO M²**ZONA 1**

15-A- Jardim Altos Da Glória- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 17-A 18, 18-A, 19, 20, 021, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e **Residencial Emilio Dias De Andrade**- Quadras: 01, 02, 03 e 04:

2026			
68,50			

15- Jardim Dos Estados- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e **Jardim Altos Da Glória**- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2026			
73,74			

15-B- Jardim Dos Estados- Quadras: 13, 14, 15 e 16:

2026			
73,74			

7-E- Jardim Universitário- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e **Jardim Marambaia**- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15:

2026			
114,52			

8-C- Jardim Universitário- Quadras: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 e **Jardim Marambaia**- Quadras: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31:

2026			
83,44			

8-D- Jardim Vitória:

2026			
85,95			

14- Jardim Universitário e Resid. São Rafael:

2026			
65,47			

6-A- Vila Cohab e Fazenda da Gleba D São Tomaz:

2026			
99,20			

ZONA 2

6- Bairro Granja- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13, 14, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 17-A, 18, 18-A, 19, 19-A, 20, 20-A, 21, 21-A, 22, 22-A, 23, 24, 25, 26, 27, 40-A e 42:

2026			
161,29			

6-D- Bairro da Granja- Quadras: 15-A, 25, 26, 27, 29, 30, 30-A e 30-C:

2026			
208,19			

7- Bairro da Granja - Quadras: 31, 32, 33, 34, 35, 35-A, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e Rua Vicente Ferreira entre Av. Comandante Cardoso e Rua Jerônimo Belmonte:

2026			
127,75			

3- Av. Brasil- entre a Rua Visconde de Taunay e Duque de Caxias:

2026			
302,39			

3-A- Rua Mal. Floriano- entre a R. Visconde de Taunay e D. de Caxias:

2026			
302,39			

3-B - Rua Paraguai- entre a Rua Duque de Caxias e Visconde Taunay:

2026			
185,22			

3-C- Rua Dom Pedro II - entre Av. Brasil e Rua Paraguai:

2026			
205,44			

3-D-Rua Visconde de Taunay- entre a Av. Brasil e Rua Paraguai:

2026			
189,80			

35- Centro- Quadras: 07, 7-A, 7-B, 08, 8-A, 9-A, 10-A e 10-B:

2026			
172,31			

35-A-Centro – Av. Brasil- Quadras: 8, 8-A e 9-A:

2026			
183,07			

35-B-Centro- Rua Mal. Floriano- Quadras: 7, 7-A, 8, 8-A, 9-A e 10-A:

2026			
253,32			

36- Centro- Quadras: 11-A, 12-A, 13-A, 14-A e 15-A:

2026			
149,10			

37- Centro- Quadras: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35:

2026			
302,39			

49- Centro- Quadras: 16-A, 16-B e 16-C:

2026			
197,93			

50- Centro-Quadra: 16-D:

2026			
202,90			

6-A- Vila Cohab e Fração da Gleba D São Tomaz:

2026			
125,15			

ZONA 3**10- Chácaras Alvorada:**

2026			
4,10			

19- Jardim Monte Alto e Zona Urbana:

2026			
21,00			

10-A- Condomínio São Cristovão I e II:

2026			
15,79			

ZONA 4**63- Loteamento Bosque Carandá I e II:**

2026			
45,25			

12- Jd. Planalto I, Vista Alegre I e II, Jd. Botânico e Zona Urbana:

2026			
38,90			

18-A- Jd. Das Flores, Fração Da Chác. S/Nº Rodovia MS 384 e Zona Urbana:

2026			
38,52			

52- Parque Dos Eucaliptos e Jd. Das Oliveiras:

2026			
36,80			

66 - Loteamento Jardim Ibirapuera:

2026			
49,07			

18- Jardim Independência e Zona Urbana:

2026			
42,19			

17- Jd. Itaipu, Vila Maisa e Zona Urbana:

2026			
34,09			

12-A- Jd. Planalto II e Jd. Das Paineiras:

2026			
37,06			

22- Jd. Primor, V. Aurea, V. B.Saldanha e V. Brandão:

2026			
46,59			

21-A- Parque Dos Ipês III e Parque Das Aroeiras:

2026			
42,20			

20-A- Vila Boa Vista, Vila Alegrete e Parque Dos Ipês I:

2026			
44,93			

21- Parque Dos Ipês II:

2026			
50,12			

80- Professora Elfrida Winckler Antunes

2026			
65,19			

77- Residencial Fernando Saldanha:

2026			
66,29			

20- Jardim Panambi- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, **Vila Aurea-** Quadras: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e **Vila Maria Auxiliadora-** Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14:

2026			
45,91			

8-A- Vila Aquidaban:

2026			
82,62			

58 - Vila São Vicente De Paula:

2026			
37,29			

8- Vila Santa Ana:

2026			
69,76			

ZONA 5**17- Jd. Ivone I e II:**

2026			
22,24			

49- Santa Clara, e Rês. Orlando R. De Mendonça:

2026			
9,75			

65 - Loteamento Residencial - Kamel Saad

2026			
52,64			

17-A- Residencial Manoel Padial Urel e Zona Urbana:

2026			
29,53			

74- Loteamento Itatiaia I:

2026			
67,07			

75- Loteamento Itatiaia II:

2026			
67,07			

ZONA 6**1- Rua M. Floriano- entre a Rua Tiradentes e Rua 7 de Setembro:**

2026			
862,24			

1-A - Rua M. Floriano- entre a Rua 07 de Setembro e Rua Guia Lopes:

2026			
847,87			

1-B - Rua M. Floriano- entre a Rua Guia Lopes e Duque de Caxias:

2026			
692,03			

1-C - Rua M. Floriano- entre a Rua Tiradentes e Pres. Vargas:

2026			
838,31			

1-D -Rua Paraguai- entre a Rua Tiradentes e Rua 07 de Setembro:

2026			
595,33			

1-E - Rua Paraguai- entre a Rua 07 de Setembro e Rua Guia Lopes:

2026			
595,33			

1-F - Rua Paraguai- entre a Rua Guia Lopes e Rua Duque de Caxias:

2026			
514,33			

2- Av. Brasil- entre a Rua Tiradentes e Rua Guia Lopes:

2026			
777,55			

2-A-Av. Brasil- entre a Rua Guia Lopes e Duque de Caxias:

2026			
757,31			

2-B-Av. Brasil- entre a Rua Tiradentes e Av. Pres. Vargas:

2026			
716,82			

2-C-Av. Pres. Vargas- entre a Av. Brasil e Rua Marechal Floriano:

2026			
------	--	--	--

594,97			
--------	--	--	--

2-D- Rua Tiradentes- entre a Av. Brasil e Marechal Floriano:

2026			
716,83			

2-E- Rua 7 de setembro- entre a Av. Brasil e Av. Internacional:

2026			
716,83			

2-F- Rua Guia Lopes- entre a Av. Brasil e Rua Paraguai:

2026			
716,83			

2-G- Rua Duque de Caxias- entre a Av. Brasil e Rua Paraguai:

2026			
514,33			

3- Av. Brasil- entre a Rua Visconde de Taunay e Duque de Caxias:

2026			
523,52			

3-A- Rua Mal. Floriano- entre a R. Visconde de Taunay e D. de Caxias:

2026			
523,52			

3-B - Rua Paraguai- entre a Rua Duque de Caxias e Visconde Taunay:

2026			
413,10			

37- Centro- Quadras: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35:

2026			
523,52			

3-C- Rua Dom Pedro II - entre Av. Brasil e Rua Paraguai:

2026			
433,35			

54- Centro- Quadra: 11 Fração dos lotes E, K e L:

2026			
357,43			

ZONA 7**34-A- Bairro Da Mooca I e II:**

2026			
62,48			

8-F- Núcleo Habitacional Ignês Andreazza:

2026			
76,48			

33- Flamboyant Residencial Park:

2026			
74,31			

8-E- Jardim Aeroporto- Quadras: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24:

2026			
63,28			

53 – Jd. Aeroporto – Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10:

2026			
94,47			

7-C – Jardim América:

2026			
84,01			

13- Jardim Das Rosas I:

2026			
59,56			

13-B- Jardim Das Rosas II:

2026			
55,80			

6-F- Jardim das Exposições- Av. Comandante Lincoln Paiva entre a Rua Deputado Cota Marques e Rua Olinho Cardinal de Jesus:

2026			
197,20			

6-G- Jardim das Exposições- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:

2026			
115,73			

7-I- Vila Jockey Clube e Jardim Santo Antônio:

2026			
85,86			

13-A- Vila Ministro S. Filho e Jd. N. S. De Fátima:

2026			
51,99			

34- Vila Deputado Aral Moreira:

2026			
59,15			

7- J- Vila Rodoviária I e II:

2026			
110,92			

7-D- Bairro São Domingos:

2026			
102,08			

6-A- Vila Cohab e Fraqão da Gleba D São Tomaz:

2026			
87,53			

ZONA 8**32- Vila Laciria- Quadras: A, B, C e Vila Bnh:**

2026			
281,73			

32-E- Condomínio Princesinha Dos Ervais:

2026			
188,12			

60- Condomínio Village Do Sol:

2026			
152,14			

4- Fração da Chácara C, Vila Vitória e Luiz Curvo e parte do Sta. Isabel:

2026			
287,65			

32-A- R. Monte Carlos,P. do Morumbi M Libano Manvailer:

2026			
251,98			

5- Quadras: 54-B, 55-B, 55-C e 55-D - Rua 7 de Setembro entre a Rua Iskandar Georges e Rua Felisberto Marques; Coronel Camisão e Felisberto Marques entre a Rua 7 de Setembro e Rua Guia Lopes; Rua Manoel Dias de Pinho entre a Rua Guia Lopes e Rua Sebastião Ribeiro; Rua Guia Lopes entre a Rua Iskandar Georges e Rua Felisberto Marques:

2026			
194,39			

38- Centro- Quadras: 50, 51, 52, 53, 54-A, 54-1, 54-2, 55, 55-A, 56-A e Cond. Sônia, Cond. Lidio Lima Vila Torres e Res. Erotildes S. Moreira:

2026			
281,19			

39- Centro- Quadras: 54-C, Rua Sebastião Ribeiro e Coronel Camisão:

2026			
115,72			

40- Centro- Quadras: 46-A, 47, 48, 49, 56, 56-B 56-C e 56-D:

2026			
155,33			

41- Centro- Quadras: 26, 27 e 28:

2026			
220,74			

42- Centro- Quadras: 36, 37 e 38:

2026			
175,16			

43- Centro- Quadras: 15, 16 e 17:

2026			
226,69			

44- Centro- Quadras: 18, 19, 24 e 25:

2026			
152,36			

45- Centro- Quadras: 39, 40 e 46:

2026			
140,96			

46- Centro- Quadras: 20, 21, 22 e 23:

2026			
118,17			

47- Centro- Quadras: 41, 42, 43, 44:

2026			
116,68			

48- Centro- Quadras: 45, 65, 67 e 68:

2026			
112,88			

24- Residencial Villa Verde:

2026			
311,46			

70 - Loteamento Village do Bosque I

2026			
422,28			

71 - Loteamento Village do Bosque II

2026			
422,28			

72- Loteamento Village do Bosque III

2026			
422,28			

73- Loteamento Village do Bosque IV

2026			
422,28			

6-B- Bairro Santa Isabel- Quadras: G, N, S, T, U, V, X ,Y, Z, Z-1 e Rua Guia Lopes entre a Rua Felisberto Marques e Av. Pres. Vargas.:

2026			
210,37			

6-C- Bairro Santa Isabel- Quadras: D, E, G, F, L, M, N, S:

2026			
195,46			

6-E- Bairro Santa Isabel- Quadras: A, B, C, D, I, J, K, L, P, Q, R, S e Av. Pres. Vargas entre a Rua Heliodoro Alves Salgueiro e Rua Guia Lopes:

2026			
218,68			

32- Vila Laciria- Quadras: A, B, C e Vila Bnh:

2026			
281,73			

32-C- Vila Laciria- Quadras: H, I e J:

2026			
170,33			

32-B- Vila Nossa Senhora Do Amparo:

2026			
259,90			

38- Centro- Quadras: 50, 51, 52, 53, 54-A, 55, 55-A, 56-A e Cond. Sônia, Cond. Lidio Lima **Vila Torres** e Res. Ertildes S. Moreira:

2026			
281,19			

4- Fração da Chácara C, Vila Vitória e Luiz Curvo e parte do Sta. Isabel:

2026			
287,65			

ZONA 9

11- Distrito De Sanga Puitã- Quadras 01 à 100 (com exceção das quadras 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49):

2026			
9,86			

23- Jardim Paraiso (Distrito De Sanga Puitã):

2026			
7,97			

56- Rod. BR-463(Area Lado Direito Da Pista) Faz. Carabola:

2026			
16,50			

61- Distrito De Sanga Puitã- Quadras 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49:

2026			
14,79			

ZONA 10

15- Jardim Dos Estados- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e Jardim Altos Da Gloria- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2026			
76,23			

15-A- Jardim Altos Da Gloria- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 17-A 18, 18-A, 19, 20, 021, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e Residencial Emilio Dias De Andrade- Quadras: 01, 02, 03 e 04:

2026			
70,96			

57- Jardim Primavera I- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24:

2026			
72,81			

57-A- Jardim Primavera I- Quadras: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53:

2026			
66,13			

55- Res. Julia O. Cardinal- Quadras: 01, 02, 03 e 04:

2026			
88,72			

55-A- Res. Julia De Oliveira Cardinal- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2026			
77,41			

55-B- Res. Julia De Oliveira Cardinal- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29:

2026			
68,02			

26- Rodovia BR-463:

2026			
95,31			

ZONA 11

9- Bosque De Ponta Porã – Quadras: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32:

2026			
75,89			

8-J- Coophafronteira:

2026			
101,94			

32-D- Jd. Ipanema – Rua Heliodoro A. Salgueiro e Rua Baltazar Saldanha:

2026			
162,58			

7-B- Jardim Ipanema – Quadras: 02, 05, 06, 07, 08, com Frente para as Ruas Int. João da Silva Brandão, São Borja, Santa Rosa, Baltazar Saldanha entre a Rua Heliodoro A. Salgueiro e Int. João da Silva Brandão, Rua Don Pedrito entre a Rua Santa Maria e Córrego Ponta Porã e Condomínio:

2026			
95,24			

7-G- Jardim Ipanema- Quadras: 01 e 03, com frente para a Rua Santo Ângelo:

2026			
171,51			

7-H- Jardim Ipanema- Quadras: 04 e 07, com frente para a Rua Santa Maria e Rua Don Pedrito entre a Rua Baltazar Saldanha e Rua Santa Maria:

2026			
106,35			

20- Jardim Panambi- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, **Vila Aurea**- Quadras: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e **Vila Maria Auxiliadora**- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 e Zona Urbana:

2026			
72,34			

22- Jd. Primor, V. Aurea, V. B.Saldanha e V. Brandão:

2026			
73,02			

12-B- Jardim Estoril, Jardim Coimbra, Jardim Nova Ponta Porã e Deltapark:

2026			
63,07			

62- Loteamento Ferroviária II e III- Quadras 01, 02, 03, 04 e 05:

2026			
136,25			

16- Residencial Ponta Porã I e Zona Urbana:

2026			
79,92			

20- Jardim Panambi- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, **Vila Aurea-** Quadras: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e **Vila Maria Auxiliadora-** Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14:

2026			
72,34			

22- Jd. Primor, V. Aurea, V. B.Saldanha e V. Brandão:

2026			
73,02			

20- Jardim Panambi- Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, **Vila Aurea-** Quadras: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e **Vila Maria Auxiliadora-** Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14:

2026			
72,34			

20-B-Vila Maria Auxiliadora-Av. Urumbela entre a Rua Três Lagoas e Rua Maria Auxiliadora:

2026			
91,86			

20-C- Vila Reno- Quadras: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29:

2026			
105,44			

8-G- Vila Reno- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, com exceção da Rua Rio Branco:

2026			
145,14			

8-K- Vila Reno- Rua Rio Branco (Rua Jorge Roberto Salomão):

2026			
154,93			

25- Vila Saldanha:

2026			
57,70			

30- Noroeste – RFFSA:

2026			
72,49			

31- Centro - Quadras 57-A1, 57-A2, 57-A3, 57-A4, 57-B1, 57-B2, 57-B3 e 57-B4:

2026			
135,82			

68 - Loteamento Renô Village

2026			
146,54			

ZONA 12**78- Residencial Innovare**

2026			
89,96			

12-B- Jardim Estoril, Jardim Coimbra, Jardim Nova Ponta Porã e Deltapark:

2026			
70,57			

76- Parque Residencial Bela Vista

2026			
102,28			

64- Loteamento Residencial - Jamil Saldanha Derzi

2026			
78,27			

16-A- Residencial Ponta Porã II e Zona Urbana:

2026			
76,47			

83- Residencial Solaris

2026			
87,82			

ZONA 13**9- Bosque De Ponta Porã – Quadras: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32:**

2026			
67,43			

9-B- Bosque De Ponta Porã – Quadras: 03, 04, 07, 14, 19 e 20:

2026			
94,87			

7-A- Jardim Esperança – parte da Quadra 01 e Quadras: 02, 03, 04 e 05:

2026			
121,43			

7-F- Jardim Esperança- parte da Quadra 01 – Rua Guia Lopes:

2026			
122,01			

9-A- Jardim Estoril – Quadras: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58:

2026			
65,38			

12-B- Jardim Estoril, Jardim Coimbra, Jardim Nova Ponta Porã e Deltapark:

2026			
54,61			

8-B- Jardim Jamaica:

2026			
65,91			

8-H- Jardim São João I- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12:

2026			
114,47			

8-I- Jardim São João II:

2026			
113,34			

8-L- Jd. São João I- Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22:

2026			
92,03			

69 – Loteamento Residencial do Vale:

2026			
122,97			

79- Residencial do Vale II

2026			
122,97			

82- Residencial Portinari

2026			
64,53			

27- Pousada Do Bosque:

2026			
159,30			

SEM ZONA28- Chácaras Até 10.000,00m²:

2026			
21,05			

29- Chácaras Acima De 10.000,00m²:

2026			
10,20			

59- Profundidade Padrão Do Lote é De 40,00m. (Quarenta metros):

2026			
0,00			

67 - Loteamento Distrito Cabeceira do Apa:

2026			
11,54			

81- Loteamento Itamarati Etapa 1:

2026			
30,90			

84- Riviera Boulevard Residence e Resort:

2026			
355,65			

85- Condomínio Reserva do Lago:

2026			
355,65			

TABELA II

Valor do metro quadrado de construção (VU) o tipo e a categoria da edificação.

(Atualização de 4,87% em relação ao exercício de 2025)

TIPO	MINIM O INF	MINIM O SUP	BAIXO INF	BAIXO MED	BAIXO SUP	NORMA L INF	NORMA L MED	NORMA L SUP	ALTO INF	ALTO MED	ALTO SUP
RESIDÊNCIA	98,32	113,09	272,49	299,51	327,00	531,23	610,92	933,26	1323,80	1456,19	1522,34
APT°	89,62	103,10	245,19	269,73	294,25	472,14	543,00	918,55	959,78	1055,77	1103,77
EDÍCULA	88,60	101,88	261,38	286,27	313,64	468,79	539,16	858,46	1249,52	1392,76	1437,00
VARANDA	52,12	59,93	151,19	166,34	181,43	317,00	364,55	404,65	673,87	741,22	774,94
ESCRITÓRIO	88,83	102,13	256,56	160,57	307,63	413,66	475,70	746,73	1117,93	1212,87	1267,97
SALA	94,77	106,71	263,81	290,18	316,58	420,19	483,23	764,73	1117,93	1229,72	1285,59
LOJA	86,04	98,93	191,98	211,18	230,41	383,47	441,05	708,69	1013,51	1114,84	1165,44
GALPÃO	65,06	74,81	163,00	179,30	195,63	354,29	407,45	672,09	926,14	1018,77	1065,08
GARAGEM	62,53	75,00	156,74	135,78	188,08	344,02	395,65	412,92	887,35	970,33	1020,48
TELHEIRO	40,54	46,60	136,25	149,84	163,47	295,05	339,38	392,28	749,77	824,78	862,30
INDUSTRIA	89,39	102,83	245,21	269,74	294,27	442,93	508,88	672,09	926,14	1018,77	1065,08
ESPECIAL	88,38	98,45	292,93	302,06	329,50	555,23	638,56	974,28	1376,05	1513,67	1582,44

TABELA III

Tabela para Preços da mão de obra na Construção Civil, conforme a classificação, tipo e categoria da Edificação para fins de incidência do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

TIPO	PRECÁRIO	POPULAR	MÉDIO	FINO	LUXO
CASA	111,96	273,78	461,02	690,33	1325,36
APTO	102,20	246,38	422,54	632,75	1214,94
ESCRITÓRIO	101,29	257,74	384,14	575,24	1104,48
LOJA	98,19	192,91	368,69	553,05	1060,32
GALPÃO	74,17	163,78	230,49	345,15	662,69
TELHEIRO	46,20	135,92	153,62	230,08	441,81
INDÚSTRIA	101,96	246,38	384,14	575,25	1104,48
ESPECIAL	100,84	274,65	499,42	747,80	1435,82

TABELA IV

CÁLCULO DE QUADRA MULTIUSO E PISCINA

PISCINA	R\$ 1.038,80
QUADRA MULTIUSO	170,2717342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.000 RECEITAS CORRENTES.	661.934.900,00	680.979.600,00	701.023.600,00	720.569.600,00
1100.00.0.0.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.032.000,00	137.020.000,00	141.123.500,00	145.351.000,00
1110.00.0.0.000 IMPOSTOS	123.017.000,00	126.707.000,00	130.505.000,00	134.416.000,00
1112.00.0.0.000 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	50.017.000,00	51.517.000,00	53.061.000,00	54.650.500,00
1112.50.0.0.000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	40.000.000,00	41.200.000,00	42.435.000,00	43.706.500,00
1112.50.1.0.000 IPTU - PRINCIPAL	26.500.000,00	27.295.000,00	28.113.500,00	28.956.500,00
1112.50.2.0.000 IPTU - MULTAS E JUROS	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.500,00
1112.50.3.0.000 IPTU - DIVIDA ATIVA	10.000.000,00	10.300.000,00	10.609.000,00	10.927.500,00
1112.50.4.0.000 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.500,00	3.277.500,00
1112.53.0.0.000 ITBI-"INTER VIVOS"	10.017.000,00	10.317.000,00	10.626.000,00	10.944.000,00
1112.53.1.0.000 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	10.000.000,00	10.300.000,00	10.609.000,00	10.927.000,00
1112.53.2.0.000 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1112.53.3.0.000 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1112.53.4.0.000 ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1113.00.0.0.000 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	32.000.000,00	32.960.000,00	33.948.500,00	34.966.500,00
1113.03.0.0.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	32.000.000,00	32.960.000,00	33.948.500,00	34.966.500,00
1113.03.1.0.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.000,00	30.596.000,00
1113.03.1.1.000 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	28.000.000,00	28.840.000,00	29.705.000,00	30.596.000,00
1113.03.4.0.000 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	4.000.000,00	4.120.000,00	4.243.500,00	4.370.500,00
1113.03.4.1.000 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	4.000.000,00	4.120.000,00	4.243.500,00	4.370.500,00
1114.00.0.0.000 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVICOS	41.000.000,00	42.230.000,00	43.495.500,00	44.799.000,00
1114.51.0.0.000 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	41.000.000,00	42.230.000,00	43.495.500,00	44.799.000,00
1114.51.1.0.000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	41.000.000,00	42.230.000,00	43.495.500,00	44.799.000,00
1114.51.1.1.000 ISSQN - PRINCIPAL	39.900.000,00	41.097.000,00	42.329.500,00	43.599.000,00
1114.51.1.2.000 ISSQN -MULTAS E JUROS	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.500,00
1114.51.1.3.000 ISSQN - DIVIDA ATIVA	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.500,00
1114.51.1.4.000 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	100.000,00	103.000,00	106.000,00	109.000,00
1120.00.0.0.000 TAXAS	9.966.000,00	10.263.000,00	10.567.500,00	10.883.000,00
1121.00.0.0.000 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.388.000,00	1.428.500,00	1.469.500,00	1.514.000,00
1121.01.0.0.000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	912.000,00	939.000,00	966.500,00	994.500,00
1121.01.0.2.000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	126.000,00	129.500,00	133.000,00	136.500,00
1121.01.0.3.000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	535.000,00	551.000,00	567.500,00	584.500,00
1121.01.0.4.000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A MJUROS	251.000,00	258.500,00	266.000,00	273.500,00
1121.04.0.0.000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	262.000,00	269.500,00	277.000,00	287.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1121.04.0.1.000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	250.000,00	257.500,00	265.000,00	275.500,00
1121.04.0.2.000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1121.04.0.3.000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1121.04.0.4.000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A MJUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1121.50.0.0.000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	214.000,00	220.000,00	226.000,00	232.000,00
1121.50.0.1.000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	200.000,00	206.000,00	212.000,00	218.000,00
1121.50.0.2.000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1121.50.0.3.000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1121.50.0.4.000 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MJUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1122.00.0.0.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS	8.578.000,00	8.834.500,00	9.098.000,00	9.369.000,00
1122.01.0.0.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM GERAL	1.373.000,00	1.413.500,00	1.455.000,00	1.497.500,00
1122.01.0.1.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.351.000,00	1.391.500,00	1.433.000,00	1.475.500,00
1122.01.0.2.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1122.01.0.3.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1122.01.0.4.000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM GERAL - D.ATIVA MJUROS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1122.52.0.0.000 TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANCA (EIV)	200.000,00	206.000,00	212.000,00	218.000,00
1122.52.0.1.000 TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANCA (EIV) - PRINCIPAL	200.000,00	206.000,00	212.000,00	218.000,00
1122.53.0.0.000 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	7.005.000,00	7.215.000,00	7.431.000,00	7.653.500,00
1122.53.0.1.000 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	7.000.000,00	7.210.000,00	7.426.000,00	7.648.500,00
1122.53.0.2.000 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1130.00.0.0.000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
1131.00.0.0.000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
1131.53.0.0.000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1131.53.0.1.000 CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1131.99.0.0.000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.000,00	49.000,00	50.000,00	51.000,00
1131.99.0.1.000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1131.99.0.2.000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1131.99.0.3.000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	20.500,00	21.000,00	21.500,00
1131.99.0.4.000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA MJUROS	20.000,00	20.500,00	21.000,00	21.500,00
1200.00.0.0.000 CONTRIBUIÇÕES	42.870.800,00	44.155.500,00	45.478.500,00	46.841.000,00
1215.00.0.0.000 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	25.770.800,00	26.542.500,00	27.337.500,00	28.156.000,00
1215.01.0.0.000 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	25.768.800,00	26.540.500,00	27.335.500,00	28.154.000,00
1215.01.0.1.000 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	24.106.800,00	24.829.500,00	25.574.000,00	26.340.500,00
1215.01.0.1.1.000 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	24.096.800,00	24.819.500,00	25.564.000,00	26.330.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1215.01.1.2.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1215.01.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.599.000,00	1.646.500,00	1.695.500,00	1.746.000,00
1215.01.2.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.598.000,00	1.645.500,00	1.694.500,00	1.745.000,00
1215.01.2.2.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1215.01.3.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	61.000,00	62.500,00	64.000,00	65.500,00
1215.01.3.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	60.000,00	61.500,00	63.000,00	64.500,00
1215.01.3.2.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1215.01.4.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1215.01.4.1.00.00 CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1215.01.4.2.00.00 CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1215.03.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1215.03.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1215.03.0.2.00.00 CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1240.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.100.000,00	17.613.000,00	18.141.000,00	18.685.000,00
1241.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.100.000,00	17.613.000,00	18.141.000,00	18.685.000,00
1241.50.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.100.000,00	17.613.000,00	18.141.000,00	18.685.000,00
1241.50.1.0.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	17.100.000,00	17.613.000,00	18.141.000,00	18.685.000,00
1300.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	9.539.000,00	9.823.500,00	10.116.000,00	10.417.500,00
1310.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	469.000,00	482.000,00	495.000,00	508.500,00
1311.00.0.0.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	469.000,00	482.000,00	495.000,00	508.500,00
1311.01.0.0.00.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	305.000,00	313.500,00	322.000,00	331.000,00
1311.01.1.0.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	161.000,00	165.500,00	170.000,00	175.000,00
1311.01.1.1.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	160.000,00	164.500,00	169.000,00	174.000,00
1311.01.1.2.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1311.01.2.0.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	144.000,00	148.000,00	152.000,00	156.000,00
1311.01.2.1.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	140.000,00	144.000,00	148.000,00	152.000,00
1311.01.2.2.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1311.01.2.3.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1311.01.2.4.00.00 FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-D.ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1311.02.0.0.00.00 CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1311.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	163.000,00	167.500,00	172.000,00	176.500,00
1311.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00	103.000,00	106.000,00	109.000,00
1311.99.0.2.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1311.99.0.3.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1311.99.0.4.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1320.00.0.0.00 VALORES MOBILIÁRIOS	9.066.000,00	9.337.500,00	9.617.000,00	9.905.000,00
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.065.000,00	9.336.500,00	9.616.000,00	9.904.000,00
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.715.000,00	8.976.000,00	9.245.000,00	9.522.000,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.715.000,00	8.976.000,00	9.245.000,00	9.522.000,00
1321.04.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	350.000,00	360.500,00	371.000,00	382.000,00
1321.04.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	350.000,00	360.500,00	371.000,00	382.000,00
1322.00.0.0.00 DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1322.01.0.0.00.00 DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1322.01.0.1.00.00 DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1329.00.0.0.00.00 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1329.99.0.0.00.00 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1329.99.0.1.00.00 OUTROS VALORES MOBILIARIOS - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1329.99.0.2.00.00 OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1330.00.0.0.00.00 DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1339.00.0.0.00.00 DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1339.99.0.0.00.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1339.99.0.1.00.00 OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1360.00.0.0.00.00 CESSÃO DE DIREITOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1361.00.0.0.00.00 CESSÃO DE DIREITOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1361.01.0.0.00.00 CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1361.01.0.1.00.00 CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1361.01.1.1.00.00 CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1390.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1399.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1399.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1399.99.0.1.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1399.99.0.2.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	5.170.600,00	5.325.500,00	5.485.000,00	5.649.000,00
1610.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.169.600,00	5.324.500,00	5.484.000,00	5.648.000,00
1611.00.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.169.600,00	5.324.500,00	5.484.000,00	5.648.000,00
1611.01.0.0.00.00 SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1611.01.0.1.00.00 SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1611.50.0.0.00.00 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5.164.600,00	5.319.500,00	5.479.000,00	5.643.000,00
1611.50.9.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5.164.600,00	5.319.500,00	5.479.000,00	5.643.000,00
1611.50.9.1.00.00 OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	5.163.600,00	5.318.500,00	5.478.000,00	5.642.000,00
1611.50.9.2.00.00 OUTROS SERV.ADM.PREVID.-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1699.99.1.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS – REURB - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	468.288.500,00	481.532.100,00	495.606.600,00	509.003.600,00
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	204.955.500,00	211.100.000,00	217.427.000,00	223.944.000,00
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	138.550.000,00	142.706.500,00	146.987.500,00	151.396.500,00
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	113.550.000,00	116.956.500,00	120.465.000,00	124.078.500,00
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	104.000.000,00	107.120.000,00	110.333.500,00	113.643.500,00
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	104.000.000,00	107.120.000,00	110.333.500,00	113.643.500,00
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	9.550.000,00	9.836.500,00	10.131.500,00	10.435.000,00
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRARODINÁRIAS - PRINCIPAL	9.550.000,00	9.836.500,00	10.131.500,00	10.435.000,00
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25.000.000,00	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.000,00
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	25.000.000,00	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.000,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	2.370.000,00	2.440.500,00	2.513.000,00	2.588.000,00
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	290.000,00	298.500,00	307.000,00	316.000,00
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	290.000,00	298.500,00	307.000,00	316.000,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	2.080.000,00	2.142.000,00	2.206.000,00	2.272.000,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	2.080.000,00	2.142.000,00	2.206.000,00	2.272.000,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	2.080.000,00	2.142.000,00	2.206.000,00	2.272.000,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	42.387.000,00	43.657.000,00	44.965.000,00	46.312.000,00
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	38.194.000,00	39.338.500,00	40.517.500,00	41.731.500,00
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	24.472.500,00	25.206.500,00	25.962.500,00	26.741.000,00
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	24.472.500,00	25.206.500,00	25.962.500,00	26.741.000,00
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.093.000,00	7.305.500,00	7.524.500,00	7.750.000,00
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.093.000,00	7.305.500,00	7.524.500,00	7.750.000,00
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.558.000,00	4.694.500,00	4.835.000,00	4.980.000,00
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	4.558.000,00	4.694.500,00	4.835.000,00	4.980.000,00
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	672.000,00	692.000,00	712.500,00	733.500,00
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT. ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	672.000,00	692.000,00	712.500,00	733.500,00
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.398.500,00	1.440.000,00	1.483.000,00	1.527.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.398.500,00	1.440.000,00	1.483.000,00	1.527.000,00
1713.51.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	4.193.000,00	4.318.500,00	4.447.500,00	4.580.500,00
1713.51.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.500.000,00	2.575.000,00	2.652.000,00	2.731.500,00
1713.51.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.500.000,00	2.575.000,00	2.652.000,00	2.731.500,00
1713.51.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE	1.693.000,00	1.743.500,00	1.795.500,00	1.849.000,00
1713.51.3.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.693.000,00	1.743.500,00	1.795.500,00	1.849.000,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	13.450.000,00	13.853.500,00	14.268.000,00	14.695.000,00
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.000,00	8.741.500,00
1714.50.1.0.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.000,00	8.741.500,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.500,00	3.277.500,00
1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.500,00	3.277.500,00
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.500,00	1.092.000,00
1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.500,00	1.092.000,00
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.000,00	1.584.000,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.000,00	1.584.000,00
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAs	2.083.000,00	2.145.000,00	2.209.000,00	2.275.000,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAs	2.083.000,00	2.145.000,00	2.209.000,00	2.275.000,00
1716.50.1.0.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAs-PRINCIPAL	2.083.000,00	2.145.000,00	2.209.000,00	2.275.000,00
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.505.500,00	4.639.500,00	4.777.500,00	4.920.000,00
1717.50.0.0.00.00 TRANSF.CONV.NÚMERO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	3.396.500,00	3.498.000,00	3.602.500,00	3.710.500,00
1717.50.1.0.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	3.396.500,00	3.498.000,00	3.602.500,00	3.710.500,00
1717.51.0.0.00.00 TRANSF.CONVÉNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.500,00	1.092.000,00
1717.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.500,00	1.092.000,00
1717.52.0.0.00.00 TRANSF.CONVÉNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00	50.000,00	51.500,00	53.000,00
1717.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	49.000,00	50.000,00	51.500,00	53.000,00
1717.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONVÉNIOS UNIÃO ENTIDADES	60.000,00	61.500,00	63.000,00	64.500,00
1717.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	60.000,00	61.500,00	63.000,00	64.500,00
1719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.610.000,00	1.658.000,00	1.707.000,00	1.757.500,00
1719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	920.000,00	947.500,00	975.500,00	1.004.500,00
1719.60.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022	690.000,00	710.500,00	731.500,00	753.000,00
1719.60.0.1.00.00 TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	690.000,00	710.500,00	731.500,00	753.000,00
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	152.643.000,00	157.220.500,00	161.935.000,00	166.790.500,00
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	133.940.000,00	137.958.000,00	142.096.000,00	146.358.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1721.50.0.0.000 COTA-PARTE DO ICMS	115.000.000,00	118.450.000,00	122.003.500,00	125.663.500,00
1721.50.0.1.000 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	115.000.000,00	118.450.000,00	122.003.500,00	125.663.500,00
1721.51.0.0.000 COTA-PARTE DO IPVA	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.000,00	19.668.500,00
1721.51.0.1.000 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.000,00	19.668.500,00
1721.52.0.0.000 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	750.000,00	772.500,00	795.500,00	819.000,00
1721.52.0.1.000 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	750.000,00	772.500,00	795.500,00	819.000,00
1721.53.0.0.000 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	190.000,00	195.500,00	201.000,00	207.000,00
1721.53.0.1.000 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	190.000,00	195.500,00	201.000,00	207.000,00
1723.00.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	11.865.000,00	12.220.500,00	12.587.000,00	12.964.500,00
1723.50.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	11.865.000,00	12.220.500,00	12.587.000,00	12.964.500,00
1723.50.0.1.000 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	11.865.000,00	12.220.500,00	12.587.000,00	12.964.500,00
1724.00.0.0.000 TRANSF.CONVÉNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.214.000,00	1.250.000,00	1.286.500,00	1.324.000,00
1724.50.0.0.000 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	214.000,00	220.000,00	226.500,00	233.000,00
1724.50.0.1.000 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	214.000,00	220.000,00	226.500,00	233.000,00
1724.51.0.0.000 TRANSF. CONVÉNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.500,00
1724.51.0.1.000 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.500,00
1724.99.0.0.000 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTID.-PRINCIPAL	500.000,00	515.000,00	530.000,00	545.500,00
1729.00.0.0.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.624.000,00	5.792.000,00	5.965.500,00	6.144.000,00
1729.51.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.000,00	1.487.000,00	1.531.500,00	1.577.000,00
1729.51.0.1.000 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.444.000,00	1.487.000,00	1.531.500,00	1.577.000,00
1729.99.0.0.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.180.000,00	4.305.000,00	4.434.000,00	4.567.000,00
1729.99.0.1.000 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.180.000,00	4.305.000,00	4.434.000,00	4.567.000,00
1740.00.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000,00	144.000,00	148.000,00	152.000,00
1741.00.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000,00	144.000,00	148.000,00	152.000,00
1741.99.0.0.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000,00	144.000,00	148.000,00	152.000,00
1741.99.0.1.000 OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	140.000,00	144.000,00	148.000,00	152.000,00
1750.00.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	110.000.000,00	112.501.100,00	115.513.600,00	117.517.100,00
1751.00.0.0.000 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	110.000.000,00	112.501.100,00	115.513.600,00	117.517.100,00
1751.50.0.0.000 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	110.000.000,00	112.501.100,00	115.513.600,00	117.517.100,00
1751.50.0.1.000 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	110.000.000,00	112.501.100,00	115.513.600,00	117.517.100,00
1790.00.0.0.000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	550.000,00	566.500,00	583.000,00	600.000,00
1791.00.0.0.000 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	550.000,00	566.500,00	583.000,00	600.000,00
1791.99.0.0.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	550.000,00	566.500,00	583.000,00	600.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1791.99.0.1.000 OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	550.000,00	566.500,00	583.000,00	600.000,00
1900.00.0.0.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.034.000,00	3.123.000,00	3.214.000,00	3.307.500,00
1910.00.0.0.000 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.029.000,00	1.059.000,00	1.090.000,00	1.122.000,00
1911.00.0.0.000 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.029.000,00	1.059.000,00	1.090.000,00	1.122.000,00
1911.01.0.0.000 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	963.000,00	991.500,00	1.021.000,00	1.051.500,00
1911.01.0.1.000 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	960.000,00	988.500,00	1.018.000,00	1.048.500,00
1911.01.0.2.000 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1911.01.0.3.000 MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1911.04.0.0.000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIF	29.000,00	29.500,00	30.000,00	30.500,00
1911.04.0.4.000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIF	29.000,00	29.500,00	30.000,00	30.500,00
1911.06.0.0.000 MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	37.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1911.06.1.0.000 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	37.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1911.06.1.1.000 MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	37.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1920.00.0.0.000 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.194.000,00	1.229.000,00	1.264.500,00	1.301.000,00
1921.00.0.0.000 INDENIZAÇÕES	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
1921.99.0.0.000 OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
1921.99.0.1.000 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
1922.00.0.0.000 RESTITUIÇÕES	1.144.000,00	1.177.500,00	1.211.500,00	1.246.500,00
1922.03.0.0.000 RESTITUÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	76.000,00	78.000,00	80.000,00	82.000,00
1922.03.0.1.000 RESTIT.BENEFÍCIOS PREVID.-PRINCIPAL	75.000,00	77.000,00	79.000,00	81.000,00
1922.03.0.2.000 RESTIT.BENEFÍCIOS PREVID.-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.09.0.0.000 RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FOMENTO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1922.09.0.1.000 RESTIT.RECURSOS FOMENTO E DE SUBVENÇÕES FINANCEIRAS - PRINC	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.99.0.0.000 OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.066.000,00	1.097.500,00	1.129.500,00	1.162.500,00
1922.99.0.1.000 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.500,00	1.092.000,00
1922.99.0.2.0.000 OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.99.0.3.0.000 OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
1922.99.0.4.0.000 OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1990.00.0.0.000 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	811.000,00	835.000,00	859.500,00	884.500,00
1999.00.0.0.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	811.000,00	835.000,00	859.500,00	884.500,00
1999.03.0.0.000 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	751.000,00	773.500,00	796.500,00	820.000,00
1999.03.0.1.000 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	750.000,00	772.500,00	795.500,00	819.000,00
1999.03.0.2.0.000 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1999.12.0.0.00.00 ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1999.12.2.0.00.00 ÓNUS DE SUCUMBÉNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1999.12.2.1.00.00 ÓNUS DE SUCUMBÉNCIA – PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
1999.99.1.0.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
1999.99.1.1.00.00 OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	140.971.900,00	140.971.900,00	140.971.900,00	140.971.900,00
2100.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.750.000,00	15.750.000,00	15.750.000,00	15.750.000,00
2110.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00
2119.00.0.0.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00
2119.99.0.0.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00
2119.99.1.0.00.00 OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00	15.195.000,00
2120.00.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
2129.00.0.0.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
2129.99.0.0.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
2129.99.1.0.00.00 OUTRAS OP.CRÉD.-MERC.EXTERNO-PRINCIPAL	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
2200.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	8.963.000,00	8.963.000,00	8.963.000,00	8.963.000,00
2210.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00
2213.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00
2213.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00
2213.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00	8.953.000,00
2220.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2221.00.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2221.01.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2221.01.0.1.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.258.900,00	113.258.900,00	113.258.900,00	113.258.900,00
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	76.259.900,00	76.259.900,00	76.259.900,00	76.259.900,00
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	282.500,00	282.500,00	282.500,00	282.500,00
2411.51.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	282.500,00	282.500,00	282.500,00	282.500,00
2411.51.2.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTRUAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	282.500,00	282.500,00	282.500,00	282.500,00
2411.51.2.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	282.500,00	282.500,00	282.500,00	282.500,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.977.400,00	69.977.400,00	69.977.400,00	69.977.400,00
2414.51.0.0.00.00 TRANSF. CONVÉNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	26.258.000,00	26.258.000,00	26.258.000,00	26.258.000,00
2414.51.0.1.00.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	26.258.000,00	26.258.000,00	26.258.000,00	26.258.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 á 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
2414.52.0.0.00.00 TRANSF. CONVÉNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2414.52.0.1.03.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÉNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	39.719.400,00	39.719.400,00	39.719.400,00	39.719.400,00
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	39.719.400,00	39.719.400,00	39.719.400,00	39.719.400,00
2419.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2419.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2419.51.0.1.00.00 TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2420.00.0.0.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.714.000,00	30.714.000,00	30.714.000,00	30.714.000,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÉNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	30.714.000,00	30.714.000,00	30.714.000,00	30.714.000,00
2422.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	11.004.000,00	11.004.000,00	11.004.000,00	11.004.000,00
2422.51.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	11.004.000,00	11.004.000,00	11.004.000,00	11.004.000,00
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	19.710.000,00	19.710.000,00	19.710.000,00	19.710.000,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	19.710.000,00	19.710.000,00	19.710.000,00	19.710.000,00
2450.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00
2451.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00
2451.01.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00
2451.01.0.1.00.00 TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00	6.285.000,00
2900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2940.00.0.0.00.00 RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2941.00.0.0.00.00 RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2941.01.0.0.00.00 RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2941.01.0.1.00.00 RESGATE TÍTULOS TESOURO- PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
7215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	27.939.200,00	28.777.000,00	29.640.000,00	30.528.500,00
7215.02.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	18.934.200,00	19.502.000,00	20.087.000,00	20.689.500,00
7215.02.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	18.934.200,00	19.502.000,00	20.087.000,00	20.689.500,00
7215.02.1.2.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7215.51.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	9.005.000,00	9.275.000,00	9.553.000,00	9.839.000,00
7215.51.1.0.00.00 CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	9.005.000,00	9.275.000,00	9.553.000,00	9.839.000,00
7215.51.1.1.00.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC-PRINCIPAL	9.000.000,00	9.270.000,00	9.548.000,00	9.834.000,00
7215.51.1.2.00.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
7999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	23.202.000,00	23.898.000,00	24.614.500,00	25.352.500,00
7999.01.0.0.00.00 APORTE PERIÓDICO AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	23.202.000,00	23.898.000,00	24.614.500,00	25.352.500,00
7999.01.01.00.00 APORTE PERIÓDICO AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	23.201.000,00	23.897.000,00	24.613.500,00	25.351.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
7999.01.0.2.00.00 APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-52.550.000,00	-54.126.500,00	-55.750.000,00	-57.422.500,00
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-52.550.000,00	-54.126.500,00	-55.750.000,00	-57.422.500,00
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-52.550.000,00	-54.126.500,00	-55.750.000,00	-57.422.500,00
TOTAL	801.500.000,00	820.500.000,00	840.500.000,00	860.000.000,00

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.
- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.
- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.
- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.
- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.
- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R\$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R\$ 1.000.000,00 × 1,10 = R\$ 1.100.000,00
- 2026: R\$ 1.100.000,00 × 1,10 = R\$ 1.210.000,00
- 2027: R\$ 1.210.000,00 × 1,10 = R\$ 1.331.000,00
- 2028: R\$ 1.331.000,00 × 1,10 = R\$ 1.464.100,00
- 2029: R\$ 1.464.100,00 × 1,10 = R\$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.
- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.
- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

03434792/0001-09

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

PPA Ciclo: 2026 à 2029

RECEITA	2026	2027	2028	2029
NIELA RODRIGUES DOS SANTOS VILHAGI CONTADORA CRC/MS 015784/O-8				EDUARDO ESGAIB CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL 250.656.961-87

Previporã

Ata nº 004/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ.
 Aos dezessete e dois dias do mês de maio de dois mil vinte e cinco, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ situada à Rua 7 de setembro, nº. 556, centro, nesta cidade, os membros do Conselho Fiscal, Leila Bomkoski Feuser, representante do Poder Executivo, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento, representante do Poder Legislativo, Edivaldo Vieira, representante dos servidores ativos, Reney José Nascimento Pedrozo, Diretor Financeiro e Antonio Carlos Filho Contador. Reuniram-se com vistas a Prestação de Contas do RPPS no período de Janeiro a outubro de 2025, e sobre Pró-Regularidade RPPS – Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Aberta a reunião o Diretor Financeiro deu boas-vindas aos conselheiros, e em seguida solicitou que um membro do conselho fiscal secretariasse a reunião. Foi indicado o conselheiro Miguel Jaime Ferreira do Nascimento para a referida missão. Iniciou-se os trabalhos com vistas as deliberações sobre, a prestação de contas do RPPS de Janeiro a Outubro de 2025, onde se apresentou toda movimentação do RPPS, o Conselheiro Edivaldo questionou o registro dos aportes pendentes a serem repassados. Foi constado que não foi repassado pelo Ente Federativo o aporte de R\$ 14.361.156,27 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). Foi repassado aos Conselheiros as Receitas Orçamentárias do período de Janeiro a outubro de 2025, foi apresentado Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias, fluxo de caixas das atividades de janeiro a outubro de 2025, foi feito análise dos déficit financeiro de acordo com a Legislação de janeiro a outubro de 2025, por final foi apresentado o resumo das aplicações e disponibilidade do PREVIPORÃ em 31 de Outubro de 2025 fechando o saldo de R\$ 185.501.517,06 (Cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e seis centavos), foi deliberado que as reuniões do conselho serão bimestrais, seguindo o Regimento Interno do Conselho Fiscal o qual cita que as reuniões serão bimestrais, esse Conselho informa ao Presidente do PREVIPORÃ que cumprirá o que determina o Regimento foi indagado se os membros do Conselho Fiscal teriam alguma observação a ser registrada, todos, por unanimidade aprovaram a prestação de contas em comento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Financeiro declarou encerrado os trabalhos. Para constar eu, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento, secretariei os trabalhos, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Reney José Nascimento
Pedrozo
 Diretor Financeiro

Leila Bomkoski Feuser
 Conselho Fiscal-Titular

Edvaldo Vieira
 Conselho Fiscal-Titular

Miguel Jaime Ferrei do Nascimento
 Conselho Fiscal-Titular

Antonio Carlos Filho
 Contador

ATA Nº 05/2025 - Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, situada na Rua 7 de Setembro, nº 556, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 40, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: a Presidente Magda Romasca Cardoso; Vice-Presidente Alessandra Vanessa Amarilha Papait, Secretária Virginie Miranda, as titulares Ana Paula de Souza Pessoa, e Eloiza Riso da Silva. Também presentes, o Diretor-Presidente Rafael Fração de Oliveira, o Contador Antônio Carlos Filho, o Gestor de Recursos Lucas dos Santos Toledo e como convidado Sr. Sérgio Ricardo Pinho; Representante da empresa de assessoria Crédito & Mercado. Com quórum suficiente, a Presidente do Conselho usando da palavra, deu início a reunião saudando a todos os presentes, e na sequência, procedeu à leitura da ordem do dia que foi deliberado individualmente da seguinte forma: 1. A Presidente convidou o Gestor de Recursos, Sr. Lucas dos Santos Toledo, para realizar a apresentação da Política de Investimentos, ocasião em que foram expostos o desempenho da carteira e as considerações gerais acerca dos investimentos realizados ao longo do exercício de 2025. Na sequência, com base nas análises técnicas consignadas nos relatórios elaborados pela consultoria Crédito & Mercado, foi informado aos membros do Conselho que se identificou a existência de desenquadramento em determinados segmentos da carteira de investimentos em relação aos limites estabelecidos na Política de Investimentos vigente, notadamente nos segmentos de renda fixa e investimentos estruturados. Esclareceu-se que, diante desse cenário, foi sugerida a realização de realocação de recursos, em momento oportuno, após a consolidação do balanço do período, considerando o cenário macroeconômico vigente e o atual patamar da taxa de juros, de modo a preservar o equilíbrio entre segurança, rentabilidade e liquidez dos recursos previdenciários. Foi informado, ainda, que a estratégia de investimentos proposta para o exercício de 2026, foi previamente analisada e aprovada pelos membros do Comitê de Investimentos. Na sequência, fez uso da palavra o Sr. Sérgio, representante da empresa de assessoria Crédito & Mercado, que procedeu à análise e pontuação da Política de Investimentos apresentada para o ano de 2026, contextualizando-a à luz do cenário econômico atual, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Passou-se à análise do desempenho da carteira do PREVIPORÃ, sendo ressaltados os principais fatores de ordem econômica que impactaram os investimentos ao longo do exercício, considerando que a maior parte da carteira encontra-se aplicada em títulos da dívida pública federal, especialmente em um contexto de preservação das altas taxas de juros. Diante desse cenário, concluiu-se que a adoção da estratégia prevista na nova Política de Investimentos para o exercício de 2026 se mostra prudente, em razão das sinalizações do mercado quanto à possibilidade de novas elevações ou manutenção da taxa básica de juros no ano vindouro. Ressaltou-se, contudo, que, surgindo oportunidades favoráveis, poderão ser adotadas estratégias complementares, desde que devidamente fundamentadas e que tragam benefícios ao desempenho da carteira. Após os esclarecimentos, a palavra foi franqueada aos membros do Conselho para questionamentos e manifestações acerca do material apresentado, tendo todos demonstrado pleno entendimento das informações expostas e manifestado concordância, de forma unânime, com a proposta da Política de Investimentos apresentada para o exercício de 2026. 2. Foi apresentada a prestação de contas consolidada referente ao período de janeiro a outubro de 2025, previamente analisada e deliberada pelo Conselho Fiscal. Concedida a palavra ao Contador Antônio Carlos, este esclareceu que o Conselho Fiscal procedeu à análise das receitas previdenciárias e das despesas realizadas no período, constatando-se a regularidade dos repasses das contribuições devidas pelo Ente Federativo à Previdência Municipal, à exceção dos aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial. Ressaltou-se, contudo, que, com a adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, os referidos débitos serão objeto de equacionamento mediante parcelamento em até 300 (trezentos) meses. Submetida a

matéria à apreciação do colegiado, os membros deliberaram e aprovaram, de forma expressa e por unanimidade, a prestação de contas apresentada pelo Conselho Fiscal. **3. Deliberação sobre o Calendário de Reuniões dos Conselhos Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos para o exercício de 2026.** Dando continuidade aos trabalhos, o Diretor Presidente apresentou aos membros do Conselho a proposta de calendário de reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, para o exercício de 2026. Após análise, esclareceu-se que as datas indicadas possuem caráter estimativo, podendo ser alteradas, a qualquer tempo, em razão de necessidades operacionais, administrativas ou por deliberação dos respectivos colegiados. Submetida a proposta à apreciação, os membros deliberaram e aprovaram, de forma expressa e unânime, o calendário de reuniões dos Conselhos Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos para o exercício de 2026, conforme tabela apresentada em anexo, ficando consignado que eventuais ajustes de datas poderão ser realizados mediante prévia comunicação. **4. Por fim, o Diretor-Presidente informou aos Conselheiros que a Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – ADIMP/MS realizará, no período de 15 a 17 de abril, o 1º Encontro Sul-Fronteira de Conselheiros, Comitês de Investimentos e Gestores de RPPS, tendo sido o Município de Ponta Porã escolhido para sediar o referido evento, o qual ocorrerá no Centro de Convenções. Esclareceu-se que a escolha do Município se deu em razão do êxito alcançado com a realização do X Congresso Estadual, ocorrido em abril do corrente ano, ressaltando-se, ainda, que o evento não acarretará qualquer ônus financeiro ao PREVIPORÃ. Destacou, ainda, que eventos dessa natureza possuem grande relevância institucional, por contribuírem de forma significativa para o aprimoramento técnico, a atualização de conhecimentos e o fortalecimento da governança, especialmente dos conselheiros, membros dos Comitês de Investimentos e gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Foi registrado que a ADIMP/MS manifestou interesse em incluir o Município de Ponta Porã no calendário anual de eventos da Associação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Administrativo declarou encerrada a reunião. Eu Virginie Miranda secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do artigo 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.**

Magda Romascka Cardoso
Presidente

Alessandra V. Amarilha Papait
Vice-Presidente

Virginie Miranda
Secretária

Ana Paula de Souza Pessoa
Membro Titular

Eloiza Riso da Silva
Membro Titular

Sérgio Ricardo Pinho
Crédito & Mercado
Convidado

Rafael Fração de Oliveira
Diretor Presidente

Antônio Carlos Filho
Contador

Lucas dos Santos Toledo
Gestor de Recursos

ANEXO I
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N°. 005/2025
CONSELHO ADMINISTRATIVO

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS					
Conselho Administrativo		Conselho Fiscal		Comitê de Investimento	
Data	Horário	Data	Horário	Data	Horário
20/02/2026	10:00	20/02/2026	9:00	20/02/2026	8:00
21/05/2026	10:00	21/05/2026	9:00	21/05/2026	8:00
23/07/2026	10:00	23/07/2026	9:00	23/07/2026	8:00
24/09/2026	10:00	24/09/2026	9:00	24/09/2026	8:00
26/11/2026	10:00	26/11/2026	9:00	26/11/2026	8:00

Ata nº 05/2025, da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ, sito à Rua 7 de setembro, nº 556, Centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Membro nato: Diretor-Presidente do PREVIPORÃ, Rafael Fração de Oliveira; Representante do Poder Executivo: Caroline Cooper Prado; Representante do Conselho Administrativo: Ana Paula de Souza Pessoa; Representante do Conselho Fiscal: Miguel Jaime Ferreira do Nascimento; Representante do Corpo Técnico do PREVIPORÃ: Antônio Carlos Filho; Gestor de Recursos: Lucas dos Santos Toledo e a convite, o Sr. Sérgio Ricardo Pinho; Representante da empresa de assessoria Crédito & Mercado. **Ordem do dia:** 1 – Apresentação e análise da Política de Investimentos 2026; 2

– Apresentação de material técnico disponibilizado pela empresa de consultoria Crédito & Mercado, extratos bancários das aplicações demonstrando a posição da carteira de investimentos do RPPS; 3 – Rentabilidade dos investimentos; 4 - Superávit da meta atuarial. 5 – Desenquadramentos perante a Política de Investimentos. **1 – Apresentação e análise da Política de Investimentos 2026:** Apresentado a minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026, o Gestor de Recursos, Lucas dos Santos Toledo, juntamente com o Sr. Sérgio, ressaltaram a importância da referida Política, bem como a sua configuração, a qual obedece todas as normas vigentes, Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, de modo a preservar o equilíbrio entre segurança, rentabilidade e liquidez dos recursos previdenciários. Informa-se, ainda, que todo material acerca do tema foi disponibilizado anteriormente aos membros do comitê para estudo e aprovação. **2 – Apresentação de material técnico:** Foi demonstrado planilha de rentabilidade da carteira de investimentos do período de janeiro a novembro do corrente ano, gráfico de desempenho versus meta atuarial e composição da carteira nos fundos investidos bem como os saldos financeiros com data-base em 28/11/2025. O gestor dos recursos do RPPS, Lucas dos Santos Toledo, apresentou material com tabelas, gráficos e rol dos investimentos por instituição, que foi enviado no e-mail dos membros do comitê anteriormente a essa reunião. **3 – Rentabilidade:** De acordo com o demonstrativo da avaliação atuarial data base dezembro de 2024, execução para o exercício de 2025, a meta atuarial dos investimentos corresponde a INPC + 5,19%. A carteira de investimentos apresentou os seguintes resultados, comparando com a meta atuarial do período, sendo: Meta atuarial para janeiro a novembro apresentou valores de 8,58% e por sua vez a carteira de investimentos rentabilizou valores de 12,89%, obtendo um superávit nos investimentos de 4,31%. **4 – Superávit:** Como já relatado, houve um retorno na carteira de investimentos, ou seja, o resultado financeiro bruto na importância de R\$ 21.929.865,94 correspondente ao período de janeiro a novembro do corrente exercício. **5 – Desenquadramento:** Através das análises feitas nos relatórios da empresa de consultoria de investimentos, nota-se desenquadramento quanto a Política de Investimentos vigente, no segmento de renda fixa e de investimentos estruturados. Nos investimentos enquadrados no Artigo 7º, inciso I, alínea “b”, observa-se alocação acima do limite estabelecido, enquanto no Artigo 7º, inciso III, alínea “a” e Artigo 10º, inciso I, a alocação encontra-se abaixo do previsto na Política de Investimentos. Sugere-se a realocação de recursos para o devido enquadramento dos investimentos ou a mudança na Política de Investimentos vigente. Sobre esse tema, ficou deliberado, neste momento, apenas o acompanhamento. Após apresentação dos dados e das explanações do dia, o gestor de recursos enfatizou que em decorrência das taxas de juros praticadas atualmente e seguindo relatórios da empresa de consultoria é prudente manter a estratégia vigente, contudo, faz-se necessário acompanhar minuciosamente a postura do mercado com vistas às mudanças que porventura venham a afetar a rentabilidade da carteira. Foi perguntado aos membros presentes se teriam algo a colaborar com as análises apresentadas com intuito de registrar novas visões sobre a carteira de investimentos do RPPS, não havendo manifestação nesse sentido. Por fim, após as análises e discussões realizadas, quanto a Política de Investimentos para o exercício de 2026, os membros do Comitê de Investimentos votaram pela aprovação neste ato, ficando consignado que a referida Política será posteriormente encaminhada ao **Conselho Administrativo** do PREVIPORÃ para apreciação e aprovação final, nos termos da legislação vigente. Não havendo mais nada a acrescentar e estando todos de acordo com o que foi apresentado nesta reunião, o Diretor Presidente do PREVIPORÃ, Rafael Fração de Oliveira, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos os membros do Comitê de Investimentos.

Rafael Fração de Oliveira

Membro nato

Antônio Carlos Filho

Rep. do Corpo Técnico do PREVIPORÃ

Lucas dos Santos Toledo

Gestor de Recursos

Caroline Cooper Prado

Rep. do Poder Executivo

Sérgio Ricardo Pinho

Crédito & Mercado (Convidado)

Ana Paula de Souza Pessoa

Rep. Conselho Administrativo

Miguel Jaime F. do Nascimento

Rep. do Conselho Fiscal

Poder Legislativo

Portaria

PORTEARIA N.º 412/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Porto Murtinho - MS, do vereador **Eder Adelino Fernandes Quintana**, matrícula 2327, CPF n.º 022.871.991-79, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º,I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 0054/2025 referente a 01(Uma) diária para o dia 16 de dezembro de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 1.066,57(Um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para participar da reunião institucional destinada a tratar da viabilidade de criação do **Parlamento Internacional Municipal – PARLIM**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 16 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 413/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 17 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 a servidora: Neia Aparecida dos Santos Arguelho – Supervisor de Serviços Gerais da Presidência, matrícula 294.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 17 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 414/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 30(Trinta) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 18 de dezembro de 2025 até 16 de janeiro de 2026 a servidora: Camila Soares Santana – Assessor Especial do Gabinete do Vereador, matrícula 2443.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 18 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 415/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 22 de dezembro de 2025 até 05 de janeiro de 2026 ao servidor: Fagner Aparecido dos Santos – Vigia, matrícula 523.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 416/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 17 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 ao servidor: Regis Rodrigo Dobre – Técnico em Informática, matrícula 392.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 17 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 417/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria 026/2023: “A Câmara Municipal de Ponta Porã apenas elaborará portaria para os seus servidores quando os atestados médicos indicarem período superior a 03 (três) dias, conforme a Lei Municipal n. 4.390 de 25 de Abril de 2019, art. 14, parágrafo 2º;

RESOLVE:

Designar retroativo a 13 de dezembro de 2025, licença pelo período de 05 (cinco) dias ao servidor comissionado Marcelo Bareiro – Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador, matrícula 2458, por motivo de doença, sendo gozada do dia 13 de dezembro de 2025 até o dia 17 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros, retroativo a 13 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

Maria de Lourdes Monteiro Godoy **Agnaldo Pereira Lima**
1.º Secretária Presidente

PORTARIA N.º 418/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2023 para gozo de 22 de dezembro de 2025 até 05 de janeiro de 2026 ao servidor: **Jackson Renan Leite de Aguiar** – Analista de Licitação e Contrato, matrícula 319.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

CONSIDERANDO o Art. 17 § 1º do Regimento Interno, onde cita a respeito do Recesso parlamentar, informamos que os servidores desta Casa de Leis estarão de sobreaviso durante os dias 18 de dezembro à 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores desta Casa de Leis deverão ficar de sobreaviso durante o período de 18 de dezembro à 31 de dezembro de 2025, podendo o servidor ser convocado para comparecer na sede da Câmara Municipal de Ponta Porã dentro de horário de expediente; exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais que ocorram nesse respectivo período;

Art. 2º Este período todos os servidores desta Casa de Leis estarão dispensados do Ponto Biométrico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 18 de dezembro de 2025.

Ponta Porã, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367